



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE N° 00071/2025

DISPENSA ELETRÔNICA N° 00027/2025

COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE/MG**, por meio da por meio do(a) Agente de Contratação, designado(a) pela Portaria n° 002/2025 de 02 de janeiro de 2025, sediada a Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 - Centro – Conceição do Rio Verde - MG, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço global**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/MEn° 67/2021 e demais legislação aplicável:

- Recebimento das Propostas: **A partir das 08:00 do dia 08 de abril de 2025**
- Término do Cadastro das Propostas: 11 de abril de 2025 às 08:00 horas
- Abertura das Propostas: 11 de abril de 2025 às 08:00 horas
- Início da Sessão de Disputa de Preços: 11 de abril de 2025 às 08:00 horas

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Local de acesso: Portal Licitar Digital - <https://licitar.digital/>

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente é a escolha da proposta mais vantajosa por dispensa de licitação da contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação com fornecimento de licença de uso de sistema web em formato SAAS para gestão eletrônica de documentos e processos digitais, com serviços de implantação, configuração, customização, treinamento presencial e remoto, suporte técnico presencial-remoto e manutenção para o Município de Conceição do Rio Verde-MG, conforme tabela 1, nos moldes da nova lei de licitação, Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações, no Decreto Municipal n° 2.968/2023, no Decreto Municipal 3.040/023 e na Instrução Normativa SEGES 058/2022, conforme condições, quantidades estimadas e exigências estabelecidas neste Edital de Contratação Direta.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço Global**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto descritas abaixo:

Item	Descrição	Qtd.	Valor Mensal	Valor 12 Meses
1	Direito de uso mensal para software de gerenciamento eletrônico de documentos multiusuário, contendo no mínimo os seguintes módulos: - Aplicativo Móvel para Atendimento - Assinatura eletrônica em lote,	108 usuários	R\$ 4.320,00	R\$ 51.840,00

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: 0800 1227 788 ou (35) 3339-4224

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br

home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

	<ul style="list-style-type: none">- Ato Oficial,- Carta de Serviços,- Chamado Técnico,- Circular,- Diário Oficial,- Memorando,- Ofício Eletrônico,- Ouvidoria com Integração ao E-mail Setorial,- Parecer,- Pedido de e-SIC,- Processo Administrativo com Workflow,- Processo Administrativo Disciplinar-PAD,- Processo Seletivo Simplificado,- Protocolo eletrônico do Cidadão,- Protocolo Legislativo,- Requerimento de trânsito,- Requerimento pessoal.			
2	Serviços de configurações, implantação e treinamento	3 meses	-	-
3	Suporte	Ilimitado	-	-

2 – PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema Licitar Digital - <https://licitar.digital/>.

2.2 Poderão participar desta Dispensa Eletrônica as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Licitar Digital.

2.2.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: 0800 1227 788 ou (35) 3339-4224

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br

home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.3.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.3.5. sociedades cooperativas.

3 - INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: 0800 1227 788 ou (35) 3339-4224

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br

home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Licitar Digital, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.10. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Licitar, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Licitar Digital.

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Licitar Digital.

4 - Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h, do dia subsequente da data da publicação do Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (Licitar Digital), sendo encerrado no horário de

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: 0800 1227 788 ou (35) 3339-4224

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br

home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

4.2.1 Os lances deverão ser ofertados baseados no valor máximo estimado neste edital.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta será de **R\$ 1,00 (um) real**. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.4. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.5. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.6. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.6.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento
Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: 0800 1227 788 ou (35) 3339-4224

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br

home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: 0800 1227 788 ou (35) 3339-4224

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br

home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 – Habilitação:

6.1. Habilitação Jurídica:

a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

6.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: 0800 1227 788 ou (35) 3339-4224

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br

home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão e/ou documento similar emitida pela Secretaria competente do Município, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais **ou** municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da Licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias para sua apresentação.

a.1) Quando a Certidão for POSITIVA com recuperação judicial ou extrajudicial, deverá constar, obrigatoriamente, esclarecimentos satisfatórios, a natureza, o motivo e o estado da ação ou da dívida denunciada, para efeito de consideração e verificação de viabilidade econômica para executar o objeto licitado, através de imediata diligência, para fins de habilitação.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

6.4. Outras Comprovações:

a) Declaração Conjunta (conforme modelo Anexo);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: 0800 1227 788 ou (35) 3339-4224

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br

home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

d) Portal da Transparência CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas

6.4.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.4.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.4.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.4.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.4.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.4.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada pelo envio dos documentos exigidos neste edital, e anexados a plataforma onde realizar-se-a a dispensa, que deverá ser feita antes da abertura da fase de lances. Vale ressaltar que a documentação analisada para fins de condição de **HABILITAÇÃO, SÃO AS CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.**

6.5.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor.

6.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e;

b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será
Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: 0800 1227 788 ou (35) 3339-4224

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br

home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7 – CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de até **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por igual período a critério da Administração Pública.

8. SANÇÕES

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: 0800 1227 788 ou (35) 3339-4224

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br

home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

8.1.12. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: 0800 1227 788 ou (35) 3339-4224

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br

home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.1.13. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.1.13.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.1.13.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.1.13.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.1.13.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.1.13.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.1.14. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.1.15. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.1.16. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.1.17. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.1.18. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirá o seu rito normal na unidade administrativa.

8.1.19. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.1.20. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.1.21. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: 0800 1227 788 ou (35) 3339-4224

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br

home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento e Edital será divulgado na íntegra, no endereço eletrônico <https://licitar.digital/>, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: 0800 1227 788 ou (35) 3339-4224

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br

home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;

9.13.2. ANEXO II – Termo de Referência;

9.13.2. ANEXO III - Modelo de Declaração de ciência;

9.13.3. ANEXO IV – Declaração Conjunta

9.13.4. ANEXO V- Minuta do Contrato

Conceição do Rio Verde, 02 de abril de 2025.

Rodrigo Satiro Bueno
Secretário Municipal de Finanças e Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE N° 00071/2025 DISPENSA ELETRÔNICA N° 00027/2025

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. Da Necessidade da Contratação

1.1 O objeto da presente é a escolha da proposta mais vantajosa por **Dispensa Eletrônica** para Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação com fornecimento de licença de uso de sistema web em formato SAAS para gestão eletrônica de documentos e processos digitais, com serviços de implantação, configuração, customização, treinamento presencial e remoto, suporte técnico presencial-remoto e manutenção para o Município de Conceição do Rio Verde-MG.

1.2 Tabela – Especificação do Objeto, Quantidade De Itens e Valores:

Item	Descrição	Qtd.	Valor Mensal	Valor 12 Meses
1	Direito de uso mensal para software de gerenciamento eletrônico de documentos multiuso, contendo no mínimo os seguintes módulos: - Aplicativo Móvel para Atendimento - Assinatura eletrônica em lote, - Ato Oficial, - Carta de Serviços, - Chamado Técnico, - Circular, - Diário Oficial, - Memorando, - Ofício Eletrônico, - Ouvidoria com Integração ao E-mail Setorial, - Parecer, - Pedido de e-SIC, - Processo Administrativo com Workflow, - Processo Administrativo Disciplinar-PAD, - Processo Seletivo Simplificado, - Protocolo eletrônico do Cidadão, - Protocolo Legislativo, - Requerimento de trânsito, - Requerimento pessoal.	108 usuários	R\$ 4.320,00	R\$ 51.840,00
2	Serviços de configurações, implantação e treinamento	3 meses	-	-

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: 0800 1227 788 ou (35) 3339-4224

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br

home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

3	Suporte	Ilimitado	-	-
---	---------	-----------	---	---

2. Da Previsão Da Contratação

2.1. Destaca-se que a contratação em comento possui previsão junto ao plano anual de contratações perante:

Unidades: 03 - Secretaria Municipal de Administração

Ramo: 03 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2.2. Adequação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Administração

04.122.0052.2.020 3390.39 – Reduzido: 104 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte: 1.500.99

2.3. A indicação no item anterior demonstra o alinhamento da presente contratação com o planejamento da Administração.

3. Dos Requisitos da Contratação

A prestação de serviços deverá ser efetuada conforme discriminado no termo de referência, anexo a este processo.

4. Estimativa do Valor

4.1. Conforme orçamentos e planilha de pesquisa de preços, o valor total anual estimado da contratação é R\$ 51.840,00 (cento e cinquenta e um mil e oitocentos e quarentas reais).

4.2. A estimativa de valor total será detalhada no orçamento do processo licitatório, e a contratação será feita com base no valor mais vantajoso para a administração.

4.3. Obtenção do valor alhures se deu através de pesquisa realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

5. Da Solução Como um Todo

5.1. A solução proposta visa proporcionar um ambiente de trabalho mais eficiente, econômico e sustentável para a administração pública de Ipumirim, ao mesmo tempo em que oferece suporte técnico robusto e manutenção contínua. A adoção deste sistema de gestão eletrônica representa um passo significativo em direção à modernização dos serviços públicos, alinhando-se com as melhores práticas de gestão e inovação tecnológica.

6. Do Parcelamento da Contratação

6.1 A licitação pública é um processo seletivo mediante o qual a Administração Pública oferece igualdade de oportunidade a todos os que com ela queiram contratar, preservando a equidade no trato do interesse público, com a finalidade de cotejar propostas para escolher uma ou mais. Assim sendo, a administração não vislumbra necessidade de parcelamento.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: 0800 1227 788 ou (35) 3339-4224

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br

home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

7. Dos Resultados

7.1 O objetivo deste processo licitatório é não apenas economizar recursos financeiros e materiais, mas também otimizar o trabalho da equipe, melhorando a eficiência operacional e promovendo uma transição suave para um ambiente de trabalho mais digitalizado e sustentável. A redução significativa dos gastos com papel, impressão e armazenamento físico de documentos será possível, uma vez que a gestão eletrônica elimina a necessidade de documentação em papel e otimiza o uso de recursos físicos.

8. Providências a Serem Adotadas

8.1 Não será necessário nenhum tipo de capacitação para o setor de fiscalização. A secretaria requisitante irá realizar a fiscalização do contrato e dos serviços realizados, em que o fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. Das Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

9.1. Não há contratações correlatas.

10 Dos Possíveis Impactos Ambientais

10.1. Não é aplicável ao caso.

10. Da Conclusão

11.1. Pelo exposto, conclui-se fundamental a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação com fornecimento de licença de uso de sistema web em formato SAAS para gestão eletrônica de documentos e processos digitais, com serviços de implantação e configuração, customização, treinamento presencial e remoto, suporte técnico presencial e remoto para o Município de Conceição do Rio Verde-MG.

11.2. Este **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** justifica a necessidade da contratação e estabelece as bases para o lançamento da licitação, permitindo que a administração pública atenda a essa demanda de forma transparente, eficiente e segura

Conceição do Rio Verde-MG, 02 de abril de 2025.

Rodrigo Satiro Bueno
Secretário Municipal de Finanças e Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE N° 00071/2025 DISPENSA ELETRÔNICA N° 00027/2025

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Objeto

O objeto da presente é a escolha da proposta mais vantajosa por Dispensa Eletrônica para Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação com fornecimento de licença de uso de sistema web em formato SAAS para gestão eletrônica de documentos e processos digitais, com serviços de implantação, configuração, customização, treinamento presencial e remoto, suporte técnico presencial-remoto e manutenção para o Município de Conceição do Rio Verde-MG.

Fundamentação Legal

O objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Tabela 1 – Especificação do Objeto e Quantidade De Itens

Item	Descrição	Qtd.	Valor Mensal	Valor 12 Meses
1	Direito de uso mensal para software de gerenciamento eletrônico de documentos multiuso, contendo no mínimo os seguintes módulos: - Aplicativo Móvel para Atendimento - Assinatura eletrônica em lote, - Ato Oficial, - Carta de Serviços, - Chamado Técnico, - Circular, - Diário Oficial, - Memorando, - Ofício Eletrônico, - Ouvidoria com Integração ao E-mail Setorial, - Parecer, - Pedido de e-SIC, - Processo Administrativo com Workflow, - Processo Administrativo Disciplinar-PAD, - Processo Seletivo Simplificado, - Protocolo eletrônico do Cidadão, - Protocolo Legislativo, - Requerimento de trânsito, - Requerimento pessoal.	108 usuários	R\$ 4.320,00	R\$ 51.840,00
2	Serviços de configurações, implantação e treinamento	3 meses	-	-
3	Suporte	Ilimitado	-	-

Natureza Do Serviço E Duração Do Contrato

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: 0800 1227 788 ou (35) 3339-4224

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br

home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

a) O objeto a ser contratado é caracterizado como comum, e não se enquadra como sendo de luxo;

b) O objeto do contrato é um serviço contínuo.

c) O contrato decorrente da presente licitação terá duração de até 1 (um) ano, nos termos do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2-Da Justificativa/Fundamentação da Contratação:

A contratação de uma empresa especializada é crucial para modernizar a administração pública. Este sistema deve incluir diversos módulos, como processo administrativo disciplinar, carta de serviços, ouvidoria, protocolo eletrônico, entre outros. O objetivo é padronizar a comunicação gerando maior eficiência nos procedimentos administrativos, reduzir gastos públicos, oferecer transparência, registrar informações de atendimento aos contribuintes.

3-Da Descrição da Solução

A solução proposta visa proporcionar um ambiente de trabalho mais eficiente, econômico e sustentável para a administração pública de Ipumirim, ao mesmo tempo em que oferece suporte técnico robusto e manutenção contínua. A adoção deste sistema de gestão eletrônica representa um passo significativo em direção à modernização dos serviços públicos, alinhando-se com as melhores práticas de gestão e inovação tecnológica.

4-Dos Requisitos da Contratação

A licitante deve cumprir os requisitos de habilitação exigidos na Lei nº 14.133/2021 e poderão participar todos os interessados que estejam regularmente constituídos como pessoas jurídicas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto ora pretendido.

O critério para a seleção do fornecedor será o menor preço atribuído ao item.

Para os licitantes interessados na execução de serviços para a administração pública devem demonstrar comprometimento com práticas sustentáveis, de acordo com a legislação aplicada aos serviços contratados.

Na presente contratação não será admitida a indicação de marca(s) como referência, característica(s) ou modelo(s).

É vedada a subcontratação do objeto contratual.

O objeto será contratado diretamente por item.

Não será adotado o orçamento sigiloso.

Não há necessidade de apresentação de amostra.

Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

4.1. Das obrigações legais relacionadas à lei geral de proteção de dados (LGPD)

Mediante definição entre as partes observa-se para fins de LGPD.

“Lei Geral de Proteção de Dados, LGPD ou Lei nº 13.709/2018” significa a lei relacionada ao tratamento de dados pessoais aplicável no Brasil, país onde a CONTRATADA está estabelecida.

“Autoridade Nacional de Proteção de Dados ou ANPD” significa o órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta Lei em todo o território nacional.

“Dados pessoais” significa qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável (titular dos dados pessoais).

“Controlador” significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: 0800 1227 788 ou (35) 3339-4224

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br

home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

“Operador” significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do Controlador.

“Tratamento” significa toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

“Violação de dados pessoais” significa a destruição acidental ou dolosa, perda, alteração, divulgação não autorizada ou acesso não autorizado de terceiros aos dados pessoais ou incidente similar envolvendo dados pessoais.

4.2. Tratamento dos dados pessoais

As PARTES reconhecem que a CONTRATADA realizará o tratamento de dados pessoais no contexto da prestação dos serviços contratados DESTA EDITAL. Nestas atividades de tratamento, as PARTES reconhecem e acordam que a CONTRATANTE é a Controladora dos dados pessoais, enquanto a CONTRATADA é a Operadora dos dados pessoais.

A CONTRATADA tratará os dados pessoais exclusivamente em nome e sob as instruções lícitas da CONTRATANTE nos termos deste edital ou para cumprir com a legislação aplicável.

A CONTRATANTE garante que o tratamento dos dados pessoais pela CONTRATADA de acordo com as instruções da CONTRATANTE não fará com que a CONTRATADA viole qualquer lei ou regulamento, incluindo, mas se limitando, a LGPD.

A CONTRATADA irá cessar o tratamento dos dados pessoais e notificará imediatamente a CONTRATANTE por escrito, a menos que seja proibida de fazê-lo, se tomar conhecimento ou acreditar que qualquer instrução ou dado pessoal tratado viola a LGPD ou qualquer outra lei ou regulamento aplicável.

A CONTRATADA tratará os dados pessoais necessários para a prestação dos serviços, nos termos deste edital.

A CONTRATADA tratará os dados pessoais em conformidade com este edital e para:

Prestar os serviços contratados pela CONTRATANTE de acordo com as especificações e limitações deste termo e demais documentos pertinentes à este processo licitatório.

Atender a quaisquer outras instruções ou solicitações enviadas pela CONTRATANTE que sejam consistentes com os termos do presente edital e da minuta contratual.

Cumprir qualquer lei ou regulamento aplicável.

A CONTRATADA deve indicar um profissional DPO (data protection officer) para dirimir quaisquer problemas relativos ao vazamento de dados pessoais e aspectos gerais da LGPD.

4.3. Prestação de serviço de suporte e manutenção durante o período de garantia do Sistema

A empresa vencedora deverá oferecer a garantia dos serviços propostos pelo período de vigência do Contrato.

4.4. Suporte Técnico e Treinamento

A CONTRATADA deverá disponibilizar 01 (um) consultor de implantação do software, no mínimo 60 dias. Esse consultor será responsável pela implantação continuada durante 02 (dois), em horário comercial das 08h00 às 17h00 de segunda a sexta-feira ou até a finalização

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: 0800 1227 788 ou (35) 3339-4224

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br

home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

da implantação, devendo ainda sanar dúvidas, realizar novos treinamentos, prestar suporte ao sistema em nível técnico para correções e melhorias, prestar contas à comissão gestora do contrato, conduzir a implantação do sistema para produção, e a evolução dos indicadores desejados.

Todos os custos decorrentes do fornecimento desse profissional, tais como salários, benefícios, alimentação, celular, veículo, combustível, notebook e impressora, são de responsabilidade da CONTRATADA.

Os funcionários da Prefeitura deverão ser capacitados para que possam utilizar e administrar o sistema e seus respectivos módulos integrantes da solução de forma adequada no cumprimento de suas atividades.

O treinamento dos servidores designados pela Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde para operar softwares deverá iniciar-se imediatamente após a disponibilização dos respectivos cadastros no sistema e a instalação dos dados, abrangendo, também, os procedimentos para a geração de backups diários para segurança dos dados, devendo seu treinamento estar concluído no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data de seu início;

O treinamento de todas as soluções deverá possuir carga horária de no mínimo 35 horas;

O treinamento deverá ser realizado em local definido pela contratante, podendo ser in loco ou a distância, em turmas com quantidade de participantes a definir.

Todo o conteúdo do treinamento, como o ambiente de treinamento, material didático como apostilas, apresentações devem ser fornecidos pela contratada, sendo os computadores e o Datashow disponibilizados

pela contratante na sala de treinamentos;

Toda nova funcionalidade implantada devido a manutenção corretiva, legal ou melhorias do sistema deverá ser repassada aos usuários por meio de um novo treinamento, in loco, na sede da contratada ou de forma remota.

A CONTRATADA deverá disponibilizar ainda SUPORTE TÉCNICO REMOTO sem custos e ilimitado, por meio de um sistema de chamado online e avisos por e-mail para todas as secretarias e departamentos implantados e contempladas para abertura dos chamados com acompanhamento pela gestão municipal.

O Suporte técnico remoto deverá ser prestado de segunda a sexta-feira em horário comercial, sendo das 08h00 às 17h00 horas.

A solução dos problemas e respostas dos chamados deverão serem atendidas e observada a ordem e respectivas criticidades conforme abaixo:

1 - Nível Baixo: Primeiro atendimento ao chamado em até 24 (vinte e quatro) horas, a partir da abertura do mesmo, com apresentação da solução em até 72 (setenta e duas) horas.

2 - Nível Médio: Atendimento ao chamado em até 8 (oito) horas, a partir da abertura do mesmo, com apresentação da solução em até 48 (quarenta e oito) horas.

3 - Nível Alto: Atendimento ao chamado em até 4 (quatro) horas, a partir da abertura do mesmo, com apresentação da solução em até 24 (vinte e quatro) horas.

4 - Nível Crítico: Atendimento ao chamado em até 2 (duas) horas, a partir da abertura do mesmo, com apresentação da solução em até 12 (doze) horas.

Deve-se ainda considerar:

SLA de Nível Baixo: problemas comuns que não afetam a usabilidade do sistema, tais como: permissões de acesso, criação de usuário, desbloqueio de logins e senhas, dúvidas operacionais.

SLA de Nível Médio: problemas comuns que afetam apenas determinada tarefa do sistema, tais como: geração de relatórios, exportação/importação de arquivos, customizações com ou sem custo.

SLA de Nível Alto: problemas de maior complexidade que afetam mais de um módulo do

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: 0800 1227 788 ou (35) 3339-4224

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br

home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

sistema, tais como: erros de programação, falha de comunicação ao banco de dados, updates para correções de segurança e funcionalidade.

SLA de Nível Crítico: problemas que deixam o sistema totalmente indisponível, tais como: indisponibilidade do sistema, indisponibilidade do banco de dados, falha nas credenciais de acesso para todos os usuários.

4.5. Serviços de manutenção corretiva e legal

Durante a vigência do contrato, a Contratada deverá executar os serviços contínuos de manutenção legal e corretiva dos sistemas contratados, incluindo as seguintes atividades:

a) Manutenção corretiva (erros de software): é aquela decorrente de problemas de funcionalidade detectados pelo usuário, ou seja, funcionamento em desacordo com o que foi especificado relativo a telas, regras de negócio, relatórios e integração e outras anomalias conhecidas no jargão técnico como “erros de software”. O prazo máximo para reparos e correções em erros de software é de até 5 (cinco) dias úteis;

b) Manutenção legal: em caso de mudanças na legislação federal, estadual ou em normas infralegais dos órgãos de controle externo, quanto a prestações de contas e contabilidade pública durante a vigência contratual, será elaborada uma programação para atendimento às mudanças ocorridas, sem prejuízos à operação do sistema.

A empresa Contratada deverá disponibilizar a atualização de versão de todos os sistemas, sempre que necessário para atendimento da legislação federal vigente e das normas e procedimentos do Tribunal de Contas do Estado, sem quaisquer ônus adicionais para o CONTRATANTE, durante a vigência contratual.

Os serviços de manutenção corretiva e legal são uma responsabilidade da CONTRATADA abrangidos no conceito de termo de garantia (direito do consumidor), que coincidirá em prazos com a vigência contratual e não incidirão custos adicionais para a CONTRATANTE.

4.6. Das certificações da Data Center

No contexto da contratação de serviços de computação em nuvem, é fundamental priorizar a proteção das informações e assegurar a rigorosa conformidade com a legislação vigente, especialmente no que se refere ao armazenamento de dados sensíveis de entidades públicas. Este documento estabelece que o sistema deve ser hospedado em um ambiente (datacenter) que possua certificações específicas. Tal exigência é fundamentada na importância dessas certificações e sua relação direta com a segurança e a legalidade do processo de contratação.

Essa medida se justifica em função das normas aplicáveis, que regulam sistemas de gestão da segurança da informação. As certificações que comprovam a conformidade com essas normas garantem que o datacenter onde os dados serão armazenados opera seguindo os mais altos padrões de segurança da informação. Essa

prática é crucial para proteger informações críticas e sensíveis, reduzindo riscos associados a vazamentos, acessos não autorizados e outros eventos que possam comprometer a integridade dos dados.

Quando da assinatura do contrato caberá a empresa vencedora a apresentação das seguintes certificações da hospedagem de seu sistema em nuvem.

“a.4 - Os servidores deverão possuir arquitetura distribuída em data center localizado no território nacional, visando uma latência igual ou inferior a 50 milissegundos, com certificados ISO/IEC 27001:2013, 27017:2015, 27018:2019 e ISO/IEC 9001:2015, aderente ao Art. 24, VII, da Lei 12.965/2014 (Marco Civil da Internet) c/c Item nº 5.3 da Norma Complementar n.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: 0800 1227 788 ou (35) 3339-4224

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br

home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

14/IN01/DSIC/SCS/GSIPR.”

“b.3 - Possuir pelo menos as certificações ISO/IEC 27001:2013, 27017:2015, 27018:2019 e 9001:2015, ou equivalente, reconhecida pelos órgãos competentes para todos os critérios de Segurança Física (fogo, falta de energia, antifurto) e Segurança Tecnológica (anti- hackers);”

4.7 Das características técnicas da contratação

O sistema deverá ser desenvolvido como uma aplicação completamente baseada na web, projetada para ser acessível em diversos dispositivos, como computadores, notebooks, tablets e smartphones. Sua interface será responsiva, adaptando-se automaticamente ao dispositivo utilizado, assegurando uma experiência de uso intuitiva e acessível para todos os cidadãos.

A Contratada será responsável pela realização automatizada de backups, sem a necessidade de intervenção da Prefeitura de Conceição do Rio Verde.

O acesso ao sistema deverá ser hospedado em um servidor web com um certificado de segurança SSL, assegurando a criptografia dos dados transmitidos entre o servidor e todos os usuários do sistema;

O sistema deverá ter a possibilidade de interoperabilidade com sistemas de terceiros por meio de APIs específicas.

A solução deverá operar integralmente em ambiente de computação em nuvem, eliminando a necessidade de qualquer investimento por parte da Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde-MG em infraestrutura local, como servidores, certificados, cabeamento ou conectividade. Para utilizar o sistema, será necessário apenas dispor de conexão com a internet e dispositivos, como computadores ou aparelhos móveis, com capacidade de acesso online.

Os servidores (aplicativos, Internet e Banco de Dados) deverão trabalhar com componentes que ofereçam redundância no ambiente acessado pelos usuários e também quanto às questões relativas às Seguranças Físicas, tecnológicas e backups;

Possuir conexões SSL, com certificação segura emitida por autoridade certificadora credenciada junto à ICP-Brasil e criptografada do transporte das informações - HTTPS;

Os dados confidenciais utilizados para a autenticação de usuários deverão ser armazenados de forma segura em um banco de dados, empregando algoritmos de criptografia que impeçam sua visualização em texto simples.

A responsabilidade pelo gerenciamento do banco de dados e da hospedagem será inteiramente da Contratada, que deverá realizar backups diários. Esses backups devem permitir a restauração de versões de dias anteriores e ser disponibilizados à Prefeitura mediante solicitação.

A contratada deverá disponibilizar para a Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde cópia dos backups ou extração dos dados sempre que solicitado ou no final do contrato.

O sistema deve registrar todas as alterações, inclusões e exclusões realizadas em seus módulos, interfaces e funcionalidades. O log deve conter o nome do usuário, o IP da máquina, o registro afetado (exceto em operações em massa) e a data e hora exatas da ação. Além disso, deve incluir informações relacionadas ao sistema de autenticação de usuários, como dados de login.

Deve ser fornecida uma ferramenta de auditoria que permita consultar os dados registrados e exportá-los nos formatos TXT ou CSV. O acesso a essa ferramenta será restrito a usuários autorizados, conforme a estrutura de níveis de acesso previamente estabelecida.

Quanto a forma de acesso o sistema deverá ser por meio de senha pessoal e intransferível, cadastrada pelo próprio usuário ou pelo administrador do sistema.

Possibilitar que os usuários recuperem sua senha por meio de um formulário de "esqueci a senha", remetido ao e-mail cadastrado e confirmado.

Possibilitar que os usuários externos cadastrem e recuperem senhas, caso já estejam cadastrados, com a possibilidade de utilizar cadastros em Redes sociais certificadas para acessar a Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: 0800 1227 788 ou (35) 3339-4224

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br

home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

ferramenta.

Para o acesso interno a plataforma, deve ser permitido acesso via e-mail e/ou CPF individual registrado pelo administrador do sistema ou por usuários autorizados por ele, juntamente com uma senha pessoal e intransferível;

Oferecer a opção de recuperação de senha através de um formulário intitulado "Esqueci a senha", enviado para o e-mail previamente cadastrado e confirmado;

Disponibilizar a possibilidade de acesso à plataforma utilizando um certificado digital emitido pelo ICPBrasil (e-CPF);

Disponibilizar uma integração com a plataforma Gov.BR, isto permitirá que o login para abertura de demandas seja feito pelo sistema que já é oferecido pelo governo;

Conceder ao usuário administrador acesso a todas as funcionalidades da plataforma, incluindo a autorização para cadastrar setores e usuários internos de toda a administração pública;

Possibilitar a configuração da concessão de acesso de setores a determinados módulos, assim como a restrição de procedimentos de abertura e tramitação de processos;

Permitir a ocultação parcial do CPF de pessoas físicas e do CNPJ de pessoas jurídicas, além de impossibilitar a identificação desses dados por meio de buscas e pesquisas, em conformidade com os Arts. 2º; 3º; 5º, I; 6º, VII; e 7º, III, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD);

Permitir que o servidor edite ou solicite a edição de acesso (e-mail e senha) através de um formulário específico. No entanto, as informações de nome e CPF não podem ser editadas pelo usuário, visando garantir a autenticidade e rastreabilidade dos atos praticados;

Não permitir a exclusão de cadastros de usuários como forma de preservar o histórico de todos os usuários que utilizaram a plataforma, permitindo apenas a suspensão de seu acesso;

Possibilitar ao servidor configurar na plataforma o período em que estiver de férias ou afastado do trabalho;

Permitir que o servidor consulte todo o seu histórico de mudanças na plataforma, desde o cadastro, incluindo informações de cada ocorrência, como nome, setor, data, hora, setor principal e identificação de quem realizou a alteração;

Realizar a integração automática entre as respostas enviadas por e-mails e a plataforma, de modo que essas respostas sejam imediatamente incorporadas como despacho no processo;

Permitir ao administrador alterar o setor ao qual o servidor está vinculado, limitando o acesso deste apenas aos processos do novo setor. O histórico do servidor continua disponível também no setor anterior;

Possibilitar a segmentação das permissões dos servidores por níveis de acesso, atribuídos pelo administrador de acordo com a política de segurança do órgão ou entidade:

o Administrador Master: Capacidade de gerenciar setores, subsetores e servidores, independentemente do setor atualmente vinculado;

o Nível de Gestão: Capacidade de movimentar processos do setor, cadastrar novos servidores públicos e subsetores subordinados hierarquicamente, além de acessar e interagir com todos os processos de subsetores vinculados hierarquicamente ao setor atual;

o Nível de Acesso: Capacidade exclusiva de movimentar processos do setor ao qual está vinculado atualmente;

o Nível de Visualização: Capacidade de visualizar processos do setor ao qual está vinculado.

Permitir cadastro ilimitado de usuários externos (cidadãos);

Aos usuários externos deverá ser permitida a recuperação de senha de forma
Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: 0800 1227 788 ou (35) 3339-4224

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br

home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

automatizada;

Permitir que o usuário externo utilize um certificado digital emitido pelo ICPBrasil (e-CPF e e-CNPJ) para acessar a plataforma;

Permitir o usuário externo utilizar o login Gov.br do Governo Federal como meio de acesso à plataforma;

Permitir abertura de processos por um servidor na plataforma externamente, utilizando as mesmas credenciais de acesso interno. Nesse caso, a visualização e tramitação do documento serão atribuídas ao perfil da pessoa, sem estar vinculadas ao seu setor na Administração Pública;

Realizar a captura automática de mensagens provenientes de e-mails respondidos, de modo que, caso um usuário externo responda a uma notificação automática enviada pela plataforma, sua resposta será incluída no documento como um despacho, facilitando a comunicação entre usuários externos e servidores;

Possibilidade de inclusão, pelo usuário externo, de informações e anexos de maneira facilitada no documento, através de resposta a e-mail de notificação enviado pela plataforma a cada nova movimentação;

Permitir acesso para o usuário externo às informações relacionadas a um documento, incluindo seus anexos, em linha com os princípios da publicidade e transparência, de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal;

Acesso aos processos por meio da inclusão de dados, como número de identificação e ano do documento, e número do documento pessoal do usuário externo requerente (CPF ou CNPJ);

Capacidade para o usuário externo atualizar seus dados, registrar novas demandas e acompanhar o progresso e resolução de demandas anteriores;

Acesso para o usuário externo à sua caixa de entrada pessoal, onde todos os processos dos quais é requerente ou destinatário estão reunidos;

Facilidade para o usuário externo, que atua como procurador, ter acesso às demandas registradas em nome do outorgante por meio de procuração eletrônica.

Quanto a organização estrutural do sistema em si este deve possibilitar a organização hierárquica em setores e subsetores, com possibilidade de ilimitados níveis, de acordo com a estrutura interna da Administração Pública;

Permitir vincular servidores na plataforma a um setor principal e possibilidade de serem associados a setores secundários;

Os usuários Administrador Master e Usuários com Nível de Gestão, vinculados a setores integrados por subsetores, têm a possibilidade de trocar de setor e ter acesso às demandas próprias de sua hierarquia;

Possibilitar a utilização multissetorial das demandas geradas na plataforma, de modo que cada setor envolvido tem a possibilidade de tramitar, encaminhar, definir estágio de andamento, bem como marcar como resolvida unitariamente naquele setor, não causando alteração da situação geral do documento;

Permitir o rastreamento do processo por meio de número gerado, chave pública (código) ou QR Code. O acesso aos processos é restrito aos usuários devidamente autorizados para tanto, através do seu envio ou encaminhamento, bem como de entrega de chave pública para consulta;

Fazer o registro de todos os acessos aos processos e seus despachos, restando disponível a listagem de quem, quando e a qual setor está vinculado o usuário que visualizou;

Possuir caixa de entrada de processos para cada setor, na qual todos os processos recebidos estarão disponíveis para os servidores vinculados;

Os processos devem estar presentes na caixa de entrada dos setores envolvidos no momento de sua criação ou encaminhamento;

Permitir o envio de processos a mais de um setor ao mesmo tempo;

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: 0800 1227 788 ou (35) 3339-4224

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br

home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

Os processos devem ser vinculados ao setor, de modo que, na hipótese de um servidor público ser desativado ou transferido para outro setor, todo o histórico por ele produzido continua a integrar o setor, viabilizando a continuidade das demandas sem perda de informações;

Quanto a suas divisões em módulos, este deve ser dividido em módulos, de modo a retratar a realidade documental da Administração, os quais podem ser acessados por servidores e usuários externos devidamente autorizados;

Permitir a restrição dos módulos a setores ou perfis de usuários específicos;

Permitir acesso à criação e à consulta de processos de todos os módulos, quando disponíveis ao servidor, na mesma interface;

Cada módulo tem uma contagem própria dos processos;

Quanto as formas de notificação o sistema deverá ter funcionalidade para envio de notificações por, pelo menos e-mail;

As notificações emitidas deverão ser exibidas juntamente às atualizações no processo, de forma a exibir os envolvidos com o registro de data e hora;

As notificações externas por e-mail deverão ser rastreáveis, informando aos usuários internos se a notificação foi entregue, aberta e se o link externo de acompanhamento foi acessado a partir da notificação;

Realizar a notificação do usuário quando houver falha na entrega de notificações, informando o motivo detalhado da falha;

Exibir notificações/atualizações em cada atendimento/documento, na forma de linha do tempo, à medida em que forem efetuadas atualizações, de forma a evidenciar a todos os envolvidos as informações a respeito de quem leu, por onde tramitou, se foi encaminhado, resolvido ou reaberto;

Quanto ao organograma dos setores, o mesmo não deve ter um limitador de criação de setores, de modo que poderão ser cadastrados tantos setores na raiz e setores filhos quantos forem necessários;

Exibir informações sobre os usuários integrantes de cada setor, tais como nome e cargo;

Visualização dos servidores que integram cada setor da estrutura da Administração;

Permitir incorporação do organograma no site da Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde;

Quanto a possibilidade de controle de prazos, o sistema deve permitir criação de múltiplos prazos e atividades nos processos em trâmite, disponíveis no setor;

Permitir definição de prazo para todos os envolvidos, para somente um setor ou apenas para o próprio servidor específico;

Permitir identificação visual na qual se encontram os prazos e atividades, por meio de informação sobre o seu vencimento;

Permitir marcação de prazo e/ou atividade como realizados;

Permitir edição de um prazo e/ou atividade, o que ensejará a anotação, na linha do tempo do documento, do nome do servidor responsável;

Permitir exclusão de um prazo e/ou atividade, o que ensejará a anotação, na linha do tempo do documento;

Quanto a rastreabilidade e transparência, o sistema deverá permitir a identificação visual do status de leitura na caixa de entrada do setor, evidenciando se cada documento já foi ou não lido pelo servidor, bem como informando se houve leitura por qualquer outro servidor do setor;

Os registros de acesso a cada documento ou demanda são consignados automaticamente e exibidos no próprio documento, viabilizando um histórico cronológico do acesso;

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: 0800 1227 788 ou (35) 3339-4224

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br

home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

O usuário externo, ao acessar o processo ao qual esteja vinculado, também deverá ter as informações de seu acesso registradas na plataforma, viabilizando transparência aos envolvidos na tramitação de um documento eletrônico;

Permitir a consulta detalhada do histórico de acessos a processos e despachos, identificando tanto servidores quanto usuários externos que realizaram a leitura. Implementar a vinculação de um QR Code único a cada processo, possibilitando o acompanhamento preciso de seu trâmite e localização.

Vinculação de QR-code aos documentos emitidos e assinados digitalmente, de modo viabilizar a verificação da validade das assinaturas digitais, bem como o conteúdo do documento original;

Quanto as ferramentas de busca avançada, a mesma deve ser possível dentro dos processos gerados na plataforma.

Efetuar de busca por termos, período de emissão do documento, tipo de documento, assunto em texto escrito, seleção de um ou mais assuntos, usuários internos ou externos envolvidos, bem como setores participantes, todos indexados e disponíveis para pesquisa;

Permitir de realização de busca em todos os setores aos quais o servidor tiver acesso;

Permitir a realização de busca avançada, por palavras e termos presentes nos anexos enviados à plataforma, uma vez processados e identificados pela tecnologia de OCR (Reconhecimento Óptico de Caracteres);

Com relação ao editor de texto este deverá permitir a redação de documentos e interações diretamente no navegador;

Permitir formatação do texto como negrito, sublinhado e itálico, bem como alteração do tamanho da fonte, cor e alinhamento do texto;

Existência de corretor ortográfico em todos os módulos da plataforma, o qual destaca visualmente as palavras digitadas incorretamente;

Permitir inclusão de imagens e hyperlinks no corpo do texto;

Permitir a vinculação do nome do requerente, documento de identificação do requerente, nome do usuário remetente, setor de destino, dentre outros campos adicionais e de processos data, numeração, assunto, dentre outros campos adicionais dentro do processo;

Permitir a inclusão, diretamente no editor de texto, de modelos de resposta para o setor, onde é possível carregar respostas já prontas para assuntos recorrentes;

Permitir a referência a processos existentes, criando um hiperlink automático entre os processos mencionados, liberando acesso aos processos a todos os usuários envolvidos;

Permitir referência a outro usuário no sistema, oportunidade na qual este é notificado da citação e passa a ter acesso automaticamente ao processo;

Permitir referência a um usuário externo em um processo, e viabilidade de acesso à ficha do usuário referenciado pelos envolvidos;

Com relação as assinaturas eletrônicas e qualificadas (padrão ICP-Brasil) deve possibilitar a geração automática de certificados no padrão X509 para cada servidor ou usuário externo, detentor de documento de identificação válido (CPF ou CNPJ), que for cadastrado na plataforma. Tais certificados deverão ser vinculados a uma cadeia certificadora emitida pela própria plataforma;

Deverá ter conformidade do certificado X509 com os padrões utilizados na assinatura eletrônica no formato PAdES;

Deverá ter vinculação dos certificados X509 à própria conta dos servidores ou usuários externos, os quais só são ativados em caso de digitação e validação da senha e só poderão ser utilizados dentro da plataforma;

Permitir integração com a Plataforma de Autenticação Digital do Cidadão – Login Único do Governo Federal;

Deverá ter de validação da integridade e autoria das assinaturas eletrônicas em documentos da
Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: 0800 1227 788 ou (35) 3339-4224

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br

home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

plataformapormeiodainfraestruturaoficialdoportalGov.br,atravésdoVerificadordeConformidade do Padrão de Assinatura Digital mantido pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI, aderente à MP 2.200-2 e à Lei nº 14.063/20;

Deverá possibilitar a autenticação da tramitação dos documentos da plataforma por meio de inclusão automática de assinatura eletrônica qualificada com o certificado digital e-CNPJ/ICP-Brasil da Administração Pública, o que viabiliza a validação da sua competência jurídico-administrativa através do Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital, mantido pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI;

Permitir a aposição de Assinatura Eletrônica Qualificada nos documentos da plataforma, através do certificado ICP-Brasil, a qual evidencia-se como o tipo de assinatura eletrônica “que possui nível mais elevado de confiabilidade a partir de suas normas, de seus padrões e de seus procedimentos específicos”, nos termos do Art. 4º, inciso III e §1º, da Lei nº 14.063/2020, que dispõe sobre o uso de assinaturaseletrônicaseminteraçõescomentospúblicos,cumuladacomaMedidaProvisória nº 2.200-2/2001;

Permitir a validação das assinaturas eletrônicas qualificadas quanto à integridade e autoria, em documentos assinados por certificado ICPBrasil na plataforma, através do Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital mantido pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI, aderente à MP 2.200-2 e à Lei nº 14.063/20;

Deverá estar em conformidade com as normas da ICP-Brasil para assinatura de documentos, mais especificamente a DOC-ICP-15;

Possuir suporte a certificados do tipo A1 da ICP Brasil, bem como a dispositivos criptográficos (tokens e smartcards) para certificados do tipo A3, emitidos por Autoridades Certificadoras vinculadas à cadeia da ICPBrasil;

Permitir execução de assinaturas eletrônicas com Certificado ICP-Brasil;

Deverá realizar a verificação da validade e revogação do certificado digital do signatário no momento da realização da assinatura digital;

Possibilidade de solicitação da assinatura de documentos por outros servidores e/ou por usuários externos, os quais serão notificados no ambiente interno da plataforma;

Possibilidade de cancelamento e rejeição de solicitação de assinatura, o que implicará no respectivo registro cronológico do andamento no documento;

Possibilidade de listagem das assinaturas pendentes em documentos, através da exibição do status de “pendente” ou “assinado” nas notificações, viabilizando ao usuário o acompanhamento dos documentos que dependem da sua assinatura eletrônica;

Possibilidade de assinatura dos documentos ser realizada em dispositivos móveis;

Possibilidade de co-assinatura de documentos previamente assinados no formato PAdES, com certificado ICP-Brasil ou através de outras assinaturas eletrônicas qualificadas com certificados da sub- autoridade da plataforma;

Permitir que cada setor adote uma categorização própria para os processos, por meio da criação de etiqueta digital;

Possibilidade de configuração das etiquetas, através da definição da cor, facilitando visualmente a localização de processos;

Permitir a classificação de um processo com mais de uma etiqueta, simultaneamente;

As etiquetas do setor ficam disponíveis somente para os servidores a ele vinculados;

Permitir a busca e filtragem de todos os tipos de processos disponíveis através da etiqueta;

Permitir no mínimo a anexação de documentos do tipo PFD, DOCX, XLSX, JPG, Arquivos Autodesk;

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: 0800 1227 788 ou (35) 3339-4224

e-mail: licitacoes@conceicaoorioverde.mg.gov.br

home page: www.conceicaoorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

Exibir o tamanho do anexo na plataforma;

Possibilidade de inclusão de símbolo oficial da Administração Pública e definição de cor predominante nas interfaces de acesso interno e externo da plataforma, com vistas a dar uniformidade e consistência à sua identidade visual;

Quanto as características gerais da assinatura eletrônica, o sistema deverá possuir a:

o Composição de filas de assinaturas, as quais viabilizam que os documentos a serem subscritos sejam identificados e segmentados por tamanho, propiciando o tratamento das filas de arquivos pequenos, médios e grandes de forma diferenciada e assíncrona, trazendo agilidade para o processo;

o Após a inclusão da assinatura eletrônica, a plataforma gera, automaticamente, documento PDF em formato PAdES (original, com assinaturas eletrônicas incluídas), compreendendo página de verificação das assinaturas (cópia para impressão, com estampa em todas as páginas do arquivo e inclusão de manifesto de assinantes ao final), aderente ao Requisito nº 7.5.6 do e-ARQ Brasil, instituído pela Resolução nº 50/2022 do CONARQ, que preconiza como altamente desejável que um sistema “seja capaz de receber atualizações tecnológicas quanto à plataforma criptográfica de assinatura digital”;

o Possibilidade de acesso aos arquivos originais assinados (PDF em formato PAdES) através de endereço eletrônico público específico, por meio do qual são exibidas informações técnicas e validação da integridade dos certificados digitais utilizados. A assinatura eletrônica PAdES é uma marca d'água digital assimétrica, aderente aos Requisitos nºs 7.7.1, 7.7.2 e 7.7.3 do e-ARQ Brasil, instituído pela Resolução nº 50/2022 do CONARQ, que preconiza, respectivamente, que um sistema “tem que ser capaz de recuperar informação contida em marcas d'água digitais” e “de armazenar documentos arquivísticos digitais que contenham marcas d'água digitais”, bem como é altamente desejável que “possua arquitetura capaz de receber atualizações tecnológicas no que se refere à plataforma de geração e detecção de marca d'água digital”;

o Possibilidade de solicitação da assinatura de documentos ou de interações por outros servidores habilitados e/ou por usuários externos, os quais serão notificados no ambiente interno da plataforma e através das notificações multicanais;

o Possibilidade de cancelamento e rejeição de solicitação de assinatura, o que implicará no respectivo registro cronológico do andamento no documento;

o Possibilidade de listagem das assinaturas pendentes em documentos, através da exibição do status de “pendente” ou “assinado” nas notificações, viabilizando ao usuário o acompanhamento dos documentos que dependem da sua assinatura eletrônica;

o Possibilidade de solicitação de assinatura eletrônica de maneira sequencial, viabilizando a definição da ordem através da qual as assinaturas poderão ser apostas no documento;

o Possibilidade de coexistência, em um único documento, de fluxos de subscrição simultâneos e sequenciais, de forma que contemple a aposição da assinatura concomitante ou subsequentemente às demais;

o A cada nova assinatura no documento, é enviado um e-mail informando o estágio em que se encontra o fluxo de subscrição definido, apontando que das “x” assinaturas esperadas, “y” já foram efetuadas;

o Possibilidade de indicação das atribuições dos signatários, tais como aprovador, contratante, contratada, dentre outros;

o Possibilidade de definição, em um único fluxo, de exigência de aposição de assinatura eletrônica avançada e de assinatura eletrônica qualificada (ICP- Brasil), bem como da dispensa de assinatura de documentos anexos;

o Existência de funcionalidade de notificação de que o destinatário recebeu documento
Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: 0800 1227 788 ou (35) 3339-4224

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br

home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

no qual não há necessidade de assinatura;

- o Capacidade de registro da ocorrência de leitura do(s) despacho(s) constante(s) no documento;

- o Possibilidade de criação de lista de signatários para envio recorrente de documentos para assinatura;

- o Utilização de fatores adicionais de autenticação dos signatários durante a Assinatura Eletrônica Avançada, a exemplo de geração de token via e-mail;

- o Possibilidade de a assinatura dos documentos ser realizada em dispositivos móveis;

- o Possibilidade de configuração de quais envolvidos receberão cópia do documento assinado, por e-mail, ao final do processo de assinatura;

- o Existência de mecanismos que visam à segurança e à prevenção de fraudes nos processos de assinatura dos documentos via plataforma.

- o Possibilidade de escolha da atribuição do assinante no documento, através de lista pré-determinada, tais como “parte”, “testemunha”, “aprovador”, dentre outros;

- o Possibilidade de exibição, na lista de documentos, de informação indicativa do estágio em que se encontra o documento;

- o Possibilidade de assinatura de documentos ou despachos emitidos e/ou anexados em formato PDF, utilizando certificados digitais e criando arquivos assinados no formato PAdES;

- o Possibilidade de geração de uma página com extrato técnico das assinaturas em endereço eletrônico público específico, contendo nome do assinante e políticas de assinatura;

- o Possibilidade de co-assinatura de documentos previamente assinados no formato PAdES, com certificado ICP-Brasil ou através de outras assinaturas eletrônicas qualificadas com certificados da sub-autoridade da plataforma, mantendo todas as subscrições existentes do documento no mesmo padrão e local para conferência, aderente ao Requisito nº 7.5.3 do e-ARQ Brasil, instituído pela Resolução nº 50/2022 do CONARQ, que preconiza que um sistema “tem que ser capaz de verificar a validade da assinatura digital no momento da captura do documento”;

- o Possibilidade de aposição de assinatura eletrônica no conteúdo dos documentos, apenas nos arquivos anexados (PDF) ou no conteúdo dos documentos e nos anexos (PDF);

- o Possibilidade de verificação da autenticidade da assinatura aposta no documento através de código alfanumérico em endereço eletrônico público específico, aderente ao Requisito nº 7.5.4 do e-ARQ Brasil, instituído pela Resolução nº 50/2022 do CONARQ, que preconiza que um sistema, “no processo de verificação da assinatura digital, tem que ser capaz de registrar, como metadado, o seguinte: a validade da assinatura verificada; registro da verificação da assinatura; data e hora em que ocorreu a verificação”;

- o Possibilidade de solicitação de assinatura por meio de busca, utilizando caractere específico no momento da criação ou do despacho de documentos;

- o Possibilidade de listagem das assinaturas pendentes em painel específico, viabilizando ao assinante, de forma facilitada, o acompanhamento dos documentos que dependem da sua assinatura;

- o Existência de registro de ações relacionadas à assinatura no documento (solicitação, assinatura, cancelamento e recusa), exibindo, em ordem cronológica, quando cada ação ocorreu;

- o Possibilidade de exibição de lista de assinaturas em cada despacho ou documento principal, clicando em “listar assinaturas”. Neste atalho são exibidas as mesmas informações da central de verificação;

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: 0800 1227 788 ou (35) 3339-4224

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br

home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

Para o módulo de central de atendimento o sistema deverá:

- o Permitir que à Administração disponibilize, em página da web, de portal de informações acerca dos serviços públicos de interesse dos usuários, sejam externos ou servidores públicos, bem como a centralização de consulta de autenticidade de documentos, de assinatura eletrônica, de protocolização eletrônica e de informações acerca do recebimento e tratamento dos pedidos de acesso à informação recebidos;
- o Permitir acesso à Central de Atendimento pelo usuário externo através de cadastro na plataforma, bem como através de certificado digital emitido pelo ICP-Brasil (e-CPF e e-CNPJ) e do login gov.br do Governo Federal.
- o Permitir verificação da autenticidade da assinatura no documento, através da informação de respectivo código alfanumérico;
- o Possibilidade de configuração de verificação da autenticidade de certidões disponibilizadas pela plataforma, através da informação do respectivo código alfanumérico na Central de Atendimento;
- o Possuir listado em ambiente único para os usuários externos todos os serviços disponibilizados pela administração.

Com relação ao módulo de atos oficiais, o sistema deverá permitir a:

- o Elaboração e aposição de assinaturas eletrônicas em atos oficiais da Administração Pública, tais como leis, decretos, portarias, editais, comunicados, atas, contratos, dentre outros;
- o Possibilidade de configuração dos setores e perfis de servidores habilitados competentes para elaborar documentos;
- o Possibilidade de cadastramento de assuntos específicos para a classificação dos documentos e eventual configuração de roteamento automático destes para setores pré-definidos;
- o Possibilidade de configuração de modelos de documentos baseados em arquivos no formato .docx para cada assunto, viabilizando a conformidade dos arquivos gerados em formato PDF/A com os padrões da Administração Pública;
- o Possibilidade de aposição de assinatura eletrônica avançada e qualificada, com certificado digital ICP - Brasil, pelos servidores habilitados em documentos ou em arquivos em formato PDF a eles anexados, mantendo a compatibilidade com o formato PDF/A após assinatura;
- o Possibilidade de configuração de permissão co-assinatura de documentos por usuários externos, inclusive através de certificado digital ICP - Brasil;
- o Possibilidade de configuração de permissão de consulta a documentos por usuários externos;
- o Possibilidade de configuração do método de numeração dos documentos, tais quais a numeração automática geral, aplicável para todos os tipos de documentos; ou a numeração automática por assunto; ou por atribuição de numeração manual;
- o Possibilidade de geração de QR-Code identificador para cada documento criado.

O módulo de Ofício eletrônico, deverá permitir:

- o Realizar o envio de Ofícios entre a Prefeitura de Ipumirim e entidades externas, com atribuição automática e sequencial de números para controle;
- o Realizar o envio de processos oficiais a usuários externos, com rastreamento de e-mails para acompanhamento;
- o Permitir receber respostas aos Ofícios na plataforma, seja pela Central de Atendimento ou em resposta aos e-mails de notificação;

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: 0800 1227 788 ou (35) 3339-4224

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br

home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

- o Utilização de uma única base de contatos para todos os módulos da plataforma, simplificando a gestão de contatos;
- o Possibilidade de compartilhar a mesma numeração para os Ofícios internos e externos, facilitando o controle e a referência;
- o Incorporação da funcionalidade de gerar QR Code para cada Ofício enviado, para facilitar a identificação e o acesso aos processos.

Para o módulo da Carta de serviços;

- o Funcionalidade de Carta de Serviços, contendo descrição dos serviços prestados pela Administração Pública e possibilidade de consulta destes através de filtros de órgão responsável pela prestação do serviço, perfis de usuários destinatários do serviço, categoria à qual é atribuído o serviço, e lista em ordem alfabética, aderente ao Art. 7º, §§2º e 4º, da Lei nº 13.460/2017;
- o Possibilidade de configuração dos órgãos responsáveis pela prestação dos serviços a serem cadastrados na Carta de Serviços, com campos para a inclusão do nome do setor, nome do órgão responsável e sua respectiva sigla, aderente ao Art. 7º, §§1º e 2º, III e V, da Lei nº 13.460/2017;
- o Possibilidade de visualização de todos órgãos responsáveis pela prestação dos serviços cadastrados na Carta de Serviços da Administração Pública, aderente ao Art. 7º, §§1º e 2º, III e V, da Lei nº 13.460/2017;
- o Possibilidade de configuração de perfis de usuários externos aos quais poderão estar vinculados os serviços presentes na Carta de Serviços, aderente ao Art. 7º, §2º, da Lei nº 13.460/2017;
- o Possibilidade de configuração de categorias nas quais determinados serviços relacionados a uma temática comum poderão ser agrupados na Carta de Serviços, aderente ao Art. 7º, §2º, da Lei nº 13.460/2017;
- o Possibilidade de atribuição de ícone específico para cada categoria de serviços configurada na Carta de Serviços, aderente ao Art. 7º, §2º, da Lei nº 13.460/2017;
- o Possibilidade de criação, edição e suspensão de serviços cadastrados na Carta de Serviços, aderente ao Art. 7º, §§ 1º, 2º e 4º, da Lei nº 13.460/2017;
- o Na configuração de cada serviço na Carta de Serviços, possibilidade de inclusão do nome do serviço prestado pela Administração Pública, aderente ao Art. 7º, §2º, I, da Lei nº 13.460/2017;
- o Na configuração de cada serviço na Carta de Serviços, possibilidade de inclusão do assunto ao qual é vinculado na plataforma, aderente ao Art. 7º, §2º, I, da Lei nº 13.460/2017;
- o Na configuração de cada serviço na Carta de Serviços, possibilidade de definição dos meios através da quais poderá ser requisitada a sua prestação na plataforma, se digital, presencialmente ou por ambos, aderente ao Art.7º, §2º, I, II e III, da Lei nº 13.460/2017;
- o Na configuração de cada serviço na Carta de Serviços, possibilidade de vinculação do módulo por meio do qual poderá ser requisitada a sua prestação através do acesso externo da plataforma, aderente ao Art. 7º, §2º, I, II e VI, da Lei nº 13.460/2017;
- o Na configuração de cada serviço na Carta de Serviços, possibilidade de vinculação a determinado perfil de usuários externos cadastrado previamente, aderente ao Art. 7º, §2º, I, II e III, da Lei nº 13.460/2017;
- o Na configuração de cada serviço na Carta de Serviços, possibilidade de

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: 0800 1227 788 ou (35) 3339-4224

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br

home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

vinculação a determinada categoria de serviços cadastrada previamente, aderente ao Art. 7º, §2º, I, II e III, da Lei nº 13.460/2017;

- o Possibilidade de inclusão das características de cada serviços cadastrados na Carta de Serviços através de caixa de texto, aderente ao Art. 7º, §2º, da Lei nº 13.460/2017;
- o Na configuração de cada serviço da Carta de Serviços, possibilidade de descrição de sua definição detalhada, aderente ao Art. 7º, §2º, I e II, da Lei nº 13.460/2017;
- o Na configuração de cada serviço da Carta de Serviços, possibilidade de caracterização de quem tem competência para efetivar a solicitação da sua prestação pela Administração Pública, aderente ao Art. 7º, §2º, II, da Lei nº 13.460/2017;
- o Na configuração de cada serviço da Carta de Serviços, possibilidade de caracterização dos requisitos, documentos e informações necessárias para a efetivação da sua prestação pela Administração Pública, aderente ao Art. 7º, §2º, II, da Lei nº 13.460/2017;
- o Na configuração de cada serviço da Carta de Serviços, possibilidade de caracterização das principais etapas para o seu processamento pela Administração Pública, aderente ao Art. 7º, §2º, III, da Lei nº 13.460/2017;
- o Na configuração de cada serviço da Carta de Serviços, possibilidade de inclusão de previsão do prazo máximo para a efetivação da sua prestação pela Administração Pública, aderente ao Art. 7º, §2º, IV, da Lei nº 13.460/2017;
- o Na configuração de cada serviço da Carta de Serviços, possibilidade de caracterização da forma através da qual é viabilizada a sua prestação pela Administração Pública, aderente ao Art. 7º, §2º, V, da Lei nº 13.460/2017;
- o Na configuração de cada serviço da Carta de Serviços, possibilidade de descrição dos locais e formas através dos quais o usuário externo poderá apresentar eventual manifestação sobre a prestação do serviço, aderente ao Art. 7º, §2º, VI, da Lei nº 13.460/2017;
- o Na configuração de cada serviço da Carta de Serviços, possibilidade de inclusão de informações a respeito das prioridades de atendimento do usuário externo, aderente ao Art. 7º, §3º, I, da Lei nº 13.460/2017;
- o Na configuração de cada serviço da Carta de Serviços, possibilidade de inclusão de informações a respeito da previsão de tempo de espera para atendimento do usuário externo, aderente ao Art. 7º, §3º, II, da Lei nº 13.460/2017;
- o Na configuração de cada serviço da Carta de Serviços, possibilidade de inclusão de informações quanto aos mecanismos de comunicação com os usuários externos, aderente ao Art. 7º, §3º, III, da Lei nº 13.460/2017;
- o Na configuração de cada serviço da Carta de Serviços, possibilidade de caracterização de informações quanto aos procedimentos para receber e responder as manifestações dos usuários externos, aderente ao Art. 7º, §3º, IV, da Lei nº 13.460/2017;
- o Na configuração de cada serviço da Carta de Serviços, possibilidade de inclusão de informações quanto aos mecanismos de consulta, por parte dos usuários externos, acerca do andamento do serviço solicitado e de eventual manifestação, aderente ao Art. 7º, §3º, V, da Lei nº 13.460/2017;
- o Possibilidade de ordenação automatizada dos serviços mais acessados na Carta de Serviços, nos termos do Art. 7º, §2º, da Lei nº 13.460/2017;
- o Possibilidade de realização de busca dos serviços cuja prestação se pretende pelo seu título, pelo órgão responsável pela sua prestação, pelo perfil que lhe foi atribuído, pela categoria ao qual está vinculado e por ordem alfabética, e na Carta de Serviços, aderente ao Art. 7º, §2º, I, da Lei nº 13.460/2017.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: 0800 1227 788 ou (35) 3339-4224

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br

home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

No módulo comunicação interna e memorando o sistema deve possuir funcionalidade de controle com numeração automática e sequencial para processos;

- o Possibilidade de gerar automaticamente um QR Code para facilitar a localização de processos;

- o Capacidade de redigir despachos diretamente na tela, utilizando um campo específico com opções de formatação de texto;

- o Facilidade para movimentar processos através de despachos/atualizações com numeração automática e sequencial, permitindo diferenciar entre respostas e encaminhamentos;

- o Opção para enviar mensagens privadas, onde apenas o remetente e o destinatário têm acesso ao documento, seus despachos e anexos, mantendo a privacidade;

- o Capacidade de selecionar o setor destinatário conforme o organograma cadastrado;

- o Facilidade para anexar diversos arquivos ao memorando ou às suas movimentações;

- o Possibilidade de gerar o documento em formato PDF para assinatura eletrônica;

- o Capacidade de vincular múltiplos prazos ao processo para acompanhamento;

- o Listar os setores envolvidos no documento, atualizando automaticamente a relação a cada movimentação que envolva um novo setor;

- o Exibição das ações realizadas no processo em formato de linha do tempo.

- o Permitir realizar a assinatura digital padrão ICP-Brasil ou com certificado gerado pela própria plataforma.

Para o módulo de circulares:

- o Possibilidade de redação da circular em tela, através de formatador de texto próprio;

- o Possibilidade de seleção da integralidade dos setores da Administração Pública, de determinados setores e subsetores ou de um setor em específico do organograma;

- o Possibilidade de definição de prioridade “Urgente”, o que viabiliza a exibição da priorização na lista de documentos do setor;

- o Rastreabilidade automática da circular, informando data e hora em que cada servidor habilitado efetuou a leitura;

- o Possibilidade de os servidores habilitados responderem à circular através de resposta aberta, visualizável por todos os envolvidos, ou restrita, à qual somente servidores vinculados ao setor remetente poderão visualizar;

- o Possibilidade de anexar múltiplos arquivos à circular ou às suas movimentações;

- o Possibilidade de inclusão de atividade ou prazo na circular com vistas ao controle de datas;

- o Possibilidade de arquivamento ou de arquivamento e interrupção das notificações decorrentes das novas movimentações na circular recebida;

- o Possibilidade de encaminhamento de circular para setor não envolvido previamente na sua tramitação;

- o Possibilidade de leitura das respostas abertas por todos os setores envolvidos;

- o Possibilidade de definição de data para arquivamento automático da circular;

- o Possibilidade de marcação da circular como meramente informativa, oportunidade na qual não serão admitidas respostas ou encaminhamento.

Quanto ao módulo de diário oficial, o sistema deverá:

- o Possuir responsabilidade do módulo consubstanciada na adequação de seus formatos e layouts aos
Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: 0800 1227 788 ou (35) 3339-4224

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br

home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

diferentes tamanhos e resoluções de dispositivos disponíveis no mercado, viabilizando maior eficiência e qualidade na experiência dos usuários;

o Possibilidade de configuração para exibição de símbolos oficiais da Administração Pública na interface pública do módulo, permitindo a identificação visual da entidade;

o Possibilidade de configuração para inclusão de certificado digital PFX ICP- Brasil, do tipo e-CNPJ A1 da Administração Pública, a ser utilizado na assinatura digital qualificada das edições publicadas;

o Possibilidade de criação de perfil de acesso para Administração Pública e publicação de edições,

o acessível através de menu, sem necessidade de autenticação complementar à realizada na plataforma;

o Possibilidade de condicionar a transmissão dos atos administrativos à aposição de assinatura eletrônica, viabilizando a efetivação da publicação do ato administrativo para o Diário Oficial;

o Possibilidade de envio de ato para publicação sem incluí-lo em edição específica, oportunizando ao servidor habilitado a validação e inserção deste em edição que entender pertinente;

o Possibilidade de publicação de edição ordinária do Diário Oficial, a ser efetivada por meio de envio automatizado, viabilizando a escolha da data na qual se pretende a publicação do ato, bem como a seleção de eventual caderno, seção e subseção da edição;

o Possibilidade de configuração de publicação manual de edição extraordinária do Diário Oficial, condicionada à determinação da data e do caderno nos quais se pretende que seja publicada a edição, oportunizando que os atos administrativos enviados sejam inseridos e publicados diretamente pelo servidor habilitado competente;

o Possibilidade de configuração, pelo servidor habilitado, da estrutura, hierarquia e indexação das edições, em cadernos, seções e subseções;

o Possibilidade de cadastro, pelo servidor habilitado, de outros servidores habilitados que serão responsáveis pela criação, estruturação e publicação das edições do Diário Oficial da Administração Pública, através da inclusão de seus dados, quais sejam nome, e-mail, perfil e senha;

o Possibilidade de alteração dos dados cadastrais do servidor habilitado responsável pela criação, estruturação e publicação das edições do Diário Oficial, quais sejam nome e e-mail, condicionada ao crivo do servidor habilitado administrador;

o Possibilidade de criação, estruturação e publicação de edições eletrônicas do Diário Oficial, compostas por um ou mais atos administrativos produzidos e assinados no módulo de Atos Oficiais;

o Possibilidade de contabilização dos atos administrativos recebidos e pendentes de vinculação a alguma edição do Diário Oficial;

o Possibilidade de contabilização das edições pendentes de publicação no Diário Oficial, bem como de listagem e exibição individualizada dos atos administrativos que integram o seu conteúdo, viabilizando sua reestruturação, edição e exclusão das edições pendentes de publicação;

o Possibilidade de contabilização das edições publicadas no Diário Oficial, bem como de listagem e exibição individualizada dos atos administrativos que integram seu conteúdo;

o Possibilidade de listagem das últimas edições publicadas no Diário Oficial, acompanhadas de informações concernentes às datas de publicação, tipo - se ordinária ou extraordinária e à quantidade de atos administrativos que as integram, bem como o conteúdo destes;

o Possibilidade de contabilização dos usuários ativos e inativos cadastrados para efetivação de publicações em Diário Oficial, listagem de seus respectivos nomes e e-mails, bem como de edição, inativação e ativação;

o Possibilidade de acesso aos atos administrativos recebidos no Diário Oficial, viabilizando a listagem dos pendentes de publicação e daqueles já publicados, bem como a visualização individualizada de seus conteúdos;

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: 0800 1227 788 ou (35) 3339-4224

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br

home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

- o Possibilidade de acesso às informações referentes ao ato administrativo recebido e pendente de publicação, quais sejam data e hora de criação, título, conteúdo, servidor público responsável pelo envio do ato através de integração;
- o Possibilidade de acesso às informações referentes ao ato administrativo recebido e publicado, quais sejam número da edição, tipo - se ordinária ou extraordinária -, seção, data e hora de criação, data e hora da publicação, título, conteúdo, servidor público responsável pelo envio do ato administrativo;
- o Possibilidade de estruturação da edição do Diário Oficial através seleção, ordenação e vinculação de atos administrativos a cadernos, obrigatoriamente, bem como a seções e subseções, facultativamente, os quais estarão disponíveis para retificação enquanto a edição não for publicada;
- o Possibilidade de divisão dos tipos de edição do Diário Oficial em ordinária, quando esta for a primeira publicada do dia, ou extraordinária, quando tratar-se qualquer edição publicada após a primeira do dia;
- o Possibilidade de visualização do sumário da edição pendente de publicação, viabilizando a reordenação, inclusão e supressão de atos administrativos, bem como a listagem indexada dos cadernos, seções, subseções e atos administrativos;
- o Possibilidade de acesso às informações referentes às edições pendentes de publicação, quais sejam data e hora de criação, tipo - se ordinária ou extraordinária

Para o módulo de ato oficial protocolo eletrônico para o cidadão, o sistema deve permitir a abertura de protocolo por usuários internos ou externos;

- o Permitir que o usuário escolha entre organizar pelo número do protocolo ou pela data da última ação realizada;
- o Registrar no processo todas as movimentações relacionadas ao protocolo, possibilitando a consulta cronológica das interações realizadas;
- o Oferecer acesso ao documento vinculado ao protocolo por meio de QR- Code, código externo ou lista de protocolos, acessíveis após o login do usuário externo (solicitante) na Central de Atendimento;
- o Configurar assuntos para estruturar hierarquicamente os serviços disponíveis;
- o Direcionar automaticamente os assuntos para o setor responsável da Administração;
- o Definir um setor da Administração como central de distribuição de demandas para assuntos que não tenham direcionamento automático configurado;
- o Exibir comprovante de protocolo (código externo) ao usuário externo (solicitante) imediatamente após a inclusão da demanda, indicando o setor destinatário;
- o Garantir acesso total ao conteúdo da demanda e às suas movimentações ao responsável pela análise do protocolo, permitindo o encaminhamento para outro setor ou o retorno direto ao usuário externo (solicitante);
- o Possibilitar que um servidor do setor responsável marque o protocolo como concluído de forma definitiva, bloqueando novas interações externas, mas permitindo a reversão da conclusão apenas por outro servidor;
- o Configurar a vinculação de anexos específicos ao assunto do protocolo, sendo opcionais ou obrigatórios;
- o Definir prazos automáticos para cada tipo de assunto do protocolo, com exibição no processo correspondente;
- o Permitir a inclusão, alteração ou conclusão de prazos, devidamente registrados e visíveis no próprio processo;

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: 0800 1227 788 ou (35) 3339-4224

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br

home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

- o Configurar alertas individuais para vencimento de prazos, especificando a forma do lembrete e o número de dias de antecedência;
- o Exigir login verificado do usuário externo (solicitante), por meio de certificado ICP-Brasil ou Gov.Br, para protocolos relacionados a determinados assuntos;
- o Habilitar campos de identificação para pessoas envolvidas em assuntos específicos de protocolo, permitindo que acompanhem e interajam no documento pela Central de Atendimento;
- o Após a finalização do protocolo por todos os setores envolvidos, oferecer ao usuário externo (solicitante) a possibilidade de avaliar a qualidade do atendimento recebido;
- o Permitir o recebimento de processos em formato físico e a emissão de comprovante com as informações do protocolo.

Para o módulo de ouvidoria, o sistema deverá:

- o Permitir usuários externos(manifestante) registrarem manifestações, possibilitando atendimento presencial;
- o Identificação da manifestação do usuário externo (manifestante) por finalidade, incluindo Denúncia, Reclamação, Solicitação e Sugestão;
- o Indicação pelo servidor (atendente) do método de entrada do atendimento, como telefone, correspondência, e-mail, redes sociais, atendimento social ou site;
- o Inclusão de geolocalização da demanda na tela da manifestação, com ferramenta de mapa interativo para busca por endereço e ajuste geográfico através de identificador;
- o Exibição das manifestações recebidas pelo setor em formatos de listagem, calendário e mapa geográfico interativo;
- o Filtragem das manifestações recebidas pelo setor por assunto, período de data de abertura, nome do requerente;
- o Realização de movimentações pelos setores envolvidos e pelo usuário externo (manifestante), com inclusão de texto e anexos em formatos previamente definidos;
- o Configuração de assuntos para facilitar a escolha do tipo de manifestação, com ordenação hierárquica das atividades disponíveis;
- o Direcionamento automático de assuntos para o setor responsável pelo atendimento e para a Ouvidoria, para acompanhamento;
- o Exibição de comprovante de protocolização (código externo) para o usuário externo (manifestante), indicando o setor destinatário da demanda;
- o Acesso integral da manifestação pelo setor destinatário ao seu conteúdo e movimentações, com possibilidade de encaminhamento para outro setor ou resposta direta ao usuário externo (manifestante);
- o Permitir a resolução unilateral da demanda por determinado setor da Administração, mantendo-a com status em aberto e tramitando em setores com tarefas pendentes ou atendendo o usuário externo (manifestante);
- o Permitir a avaliação da qualidade do atendimento recebido pelo usuário externo (manifestante) após a resolução da manifestação por todos os setores envolvidos, através da visualização do documento na Central de Atendimento;
- o Escolha do tipo de identificação da manifestação, como "Sem sigilo", "Sigilosa" ou "Anônima", para garantir a proteção à identidade do usuário externo (manifestante), em conformidade com a Lei nº 12.527/11 e Lei 13.460/2017.

Quanto ao módulo de pedido e-SIC, a plataforma deverá:

- o Permitir os cidadãos realizarem solicitações de informações diretamente pela internet, Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000
Tel.: 0800 1227 788 ou (35) 3339-4224
e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br
home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

ou registradas por servidores (atendentes), seja em visitas presenciais, por telefone ou correspondência, em conformidade com a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação - LAI);

- o Opção para resposta e/ou encaminhamento da demanda internamente para qualquer setor cadastrado que possua ao menos um usuário ativo;
- o Permitir a inclusão de anexos tanto durante a formalização inicial da solicitação quanto em quaisquer movimentações posteriores;
- o Permitir a Categorização das demandas por assunto, facilitando a organização e o tratamento das solicitações;
- o Possuir no canal web da Administração, gráficos contendo informações sobre a quantidade total de demandas da LAI recebidas, bem como sua divisão por assunto, setor, situação ou prioridade.

Para o módulo de processo administrativo, o sistema deverá:

- o Possibilitar a criação de Processo Administrativo, como uma série de atos autônomos organizados e direcionados para alcançar um objetivo específico estabelecido por Lei, consolidando atos eletrônicos de outros módulos, através de lista com tópicos pré-determinados;
- o Permitir configurar o setor destinatário inicial do processo com base no assunto selecionado;
- o Permitir a inclusão de campos personalizados (formulário) na abertura do processo, permitindo capturar informações de forma organizada;
- o Permitir a utilização de modelos de texto para padronizar a abertura e trâmite dos processos;
- o Permitir gerar documentos complementares dentro do processo administrativo, com referência na linha do tempo, aproveitando automaticamente os dados envolvidos;
- o Possibilidade de aproveitar dados dos usuários inseridos no processo;
- o Permitir inclusão de anexos nos atos do processo;
- o Funcionalidade para marcar processos como "Deferido" ou "Indeferido";
- o Permitir inserção de prazos dentro dos processos administrativos;
- o Permitir configuração de anexos obrigatórios por assunto e definição dos requisitos mínimos no momento da abertura.

Para o módulo de aplicativo móvel para Atendimento, deverá:

- o Disponibilizar um aplicativo móvel nativo para atendimento, compatível com os sistemas operacionais Android e iOS, e instalável pelas lojas oficiais Google Play e Apple Store.
- o Permitir a customização do aplicativo com a identidade visual específica (símbolo oficial, cores e plano de fundo) da Administração Pública correspondente.
- o Garantir integração completa entre o aplicativo e a plataforma web, possibilitando a gestão unificada dos serviços disponíveis em cada módulo da Central de Atendimento.
- o Habilitar o uso do login "gov.br" (Governo Federal) pelo usuário externo para acesso ao aplicativo.
- o Oferecer a opção de utilizar as credenciais já cadastradas na Central de Atendimento ou realizar o cadastro diretamente pelo aplicativo.
- o Exibir, na caixa de entrada do aplicativo, os processos vinculados ao usuário externo após a autenticação.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: 0800 1227 788 ou (35) 3339-4224

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br

home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

- o Permitir que, durante a consulta aos processos associados ao usuário, sejam visualizados o conteúdo, as movimentações e os anexos, de acordo com as mesmas configurações aplicadas na Central de Atendimento.
- o Viabilizar a interação em processos já existentes, possibilitando a inclusão de novas informações e anexos.
- o Permitir a abertura de processos pertencentes a diferentes módulos da plataforma diretamente pelo aplicativo.
- o Habilitar a seleção do assunto ao criar um processo no aplicativo, apresentando a descrição correspondente e aplicando regras de identificação, obrigatoriedade de anexos e preenchimento de campos adicionais, conforme as definições da Central de Atendimento.
- o Permitir a conclusão do preenchimento do processo com salvamento imediato na plataforma, informando ao usuário o número do processo gerado.

Para o módulo de processo administrativo o sistema deverá:

- o Viabilizar à Administração Pública a instauração e tramitação de Processo Administrativo Disciplinar - PAD para apuração de possíveis irregularidades cometidas contra o interesse público;
- o Possibilidade de configuração do destinatário inicial do processo a partir da seleção do tipo de infração em apuração no Processo Administrativo Disciplinar - PAD, garantindo agilidade e adequação na condução das investigações;
- o Possibilidade de configuração de campos em consonância com a legislação municipal regulamentadora do PAD, viabilizando o preenchimento de informações durante a condução da investigação pela Administração Pública;
- o Possibilidade de inclusão de informações de ajuda a respeito do preenchimento dos campos personalizados da plataforma, nos formatos de texto e imagem, viabilizando maior facilidade na inserção de dados pelos usuários envolvidos no PAD;
- o Possibilidade de validação automática da existência de CPF e CNPJ das partes, assegurando a inserção de dados íntegros no PAD;
- o Possibilidade de utilização de modelos de texto para padronização da abertura e tramitação dos PAD;
- o Possibilidade de geração de documentos complementares dentro do PAD, incluindo referência na linha do tempo das apurações, com a capacidade de aproveitamento automático das informações prestadas nos autos do procedimento;
- o Possibilidade de inclusão de anexos nos atos administrativos do PAD, viabilizando a reunião de subsídios comprobatórios adicionais durante a apuração dos fatos;
- o Possibilidade de geração de numeração própria para o PAD, viabilizando a otimização, a transparência e a segurança no acesso aos autos;
- o Possibilidade da inserção de múltiplos prazos dentro dos PAD, o que viabiliza a contagem de prazos de apresentação de documentos, defesas, julgamento, dentre outros atos vinculados ao devido processo legal.

Para o módulo de processo seletivo simplificado o sistema deverá:

- o Possibilitar o recebimento de inscrições, aplicações em vagas ou oportunidade fornecidas pela administração pública;
- o Possibilitar a realização de cadastro ou login via conta google;
- o Possibilidade de discriminação dos requisitos da inscrição por meio de exibição do texto associado a cada do assunto;
- o Possibilidade de configuração de modelo de documento (template de ficha de inscrição) para cada assunto do Processo Seletivo Simplificado, a ser disponibilizado, automaticamente, para

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: 0800 1227 788 ou (35) 3339-4224

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br

home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

preenchimento pelo usuário externo (candidato);

- o Possibilidade de configuração de campos personalizados para cada assunto, a serem preenchidos
- o pelo usuário externo (candidato) no momento da efetivação da inscrição, viabilizando a adaptação da funcionalidade às necessidades específicas de cada tipo de Processo Seletivo Simplificado;
- o Possibilidade de envio de resposta por servidores habilitados aos usuários externos (candidatos) que realizaram inscrições;
- o Possibilidade de exportação de informações das inscrições realizadas em formato CSV.

Ao módulo de chamado técnico, deve ser possível:

- o A abertura de solicitações técnicas (tickets), direcionadas a setores específicos da Administração, a exemplo da TI.
- o Permitir solicitações de reparos e manutenção de equipamentos, demandas de Tecnologia da Informação (TI) e outros fins relevantes para a Administração.
- o Permitir que usuários externos possam abrir solicitações técnicas e enviá-las aos setores responsáveis.
- o Permitir inclusão de respostas e encaminhamento dos tickets para outros setores da Administração.
- o Permitir cadastro de assuntos específicos para os tickets técnicos e configuração de roteamento automático, permitindo a distribuição de demandas para setores pré-definidos.
- o Permitir vinculação do número de patrimônio, quando aplicável, durante a abertura do ticket técnico.
- o Permitir anexação de arquivos nos tickets técnicos e em suas respectivas movimentações.

Quanto ao módulo de processo legislativo, este deverá:

- o Permitir o registro eletrônico de Requerimentos e Indicações de vereadores integrantes do Poder Legislativo Municipal;
- o Permitir controle de prazos de resposta;
- o Permitir consulta das proposições legislativas por tipo, vereador, situação dos prazos (vencidos e a vencer), intervalo de data e proposições recebidas e respondidas;
- o Permitir a geração de relatórios gerenciais das proposições legislativas por tipo, vereador, situação dos prazos (vencidos e a vencer), intervalo de data e proposições recebidas e respondidas.

Quanto ao módulo de pareceres, o sistema deverá permitir a:

- o Emissão de pareceres, com possibilidade de registro de documento a ser embarcado ou incluído dentro de outro documento;
- o Controle automático da numeração dos pareceres;
- o Viabiliza a emissão de pareceres por setores e/ou servidores habilitados autorizados;
- o Possibilidade de anexação de arquivos ao parecer.

No quesito do fluxo de processos (workflow), deve ser possível:

- o A configuração de etapas subsequentes no processo administrativo, de modo que a Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: 0800 1227 788 ou (35) 3339-4224

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br

home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

demanda só possa ser encaminhada na ordem pré-estabelecida, sem pular etapas;

- o Permitir a configuração de setores responsáveis pela tramitação do processo;
- o Permitir a inclusão de modelo de texto padrão em cada etapa, permitindo a padronização dos atos processuais;
- o Permitir definição de SLA (critérios de atendimento) ideal para cada etapa;
- o Permitir o download de todos os anexos de um processo administrativo de uma vez, compactados em formato ZIP ou RAR
- o Permitir a análise dos anexos do processo e marcar como aprovados/reprovados ou inválido/reprovado.

Em termos da possibilidade de assinatura digital em lote de processos, o sistema deverá:

- o Permitir a assinatura eletrônica em lote, onde o usuário pode subscrever todos os documentos aonde foi solicitado sua assinatura.
- o Realizar a listagem de todas as assinaturas pendentes a serem executadas pelo usuário
- o Permitir utilizar assinatura eletrônica em lote nos formatos de assinatura eletrônica avançada nativa ou assinatura eletrônica qualificada ICP-Brasil

Com relação a possibilidade de emissão de relatórios, o sistema deverá:

- o Permitir exportar dos relatórios de indicadores em formato para formato CSV, bem como de geração de arquivo em PDF;
- o Permitir escolher quais tipos de documento deverão ser considerados os indicadores;
- o Permitir acesso a página específica com gráfico evolutivo;
- o Permitir visualização de demandas em aberto em determinado tipo de documento/processo, viabilizando a identificação de gargalos em processos da Administração Pública;
- o Permitir personalização do relatório de eventos através de escolha do período a ser abarcado;
- o Permitir geração de relatório consolidado com a identificação de cada evento ocorrido na plataforma, através da informação de seu código específico, do número do acesso, do nome do usuário, da data, da hora;
- o Permitir geração de relatório de gráficos de manuseio da plataforma, na disponibilização de um painel de informações (dashboard) a respeito da utilização dos módulos da plataforma, por meio de gráficos e tabelas demonstrativos de dados por assunto, por usuário e por situação;
- o Possibilidade de geração de relatório georreferenciado nas modalidades de calor ou com pinos, consubstanciado na geolocalização dos processos tramitados na plataforma, integralmente ou configuráveis por tipo e situação.

Quanto ao módulo de requerimentos pessoais, o sistema deverá ter a:

- o Possibilidade de protocolização de requerimentos pessoais, por servidores públicos, os quais serão direcionados exclusivamente ao setor de gestão de pessoas da Administração Pública, bem como haverá proteção de seu conteúdo, para que não haja identificação através de buscas e pesquisas, em aderência aos Arts. 2º; 3º; 5º, I; 6º, VII; e 7º, III, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
- o Possibilidade de registro de toda a tramitação do requerimento pessoal, viabilizando a visualização cronológica das interações realizadas;
- o Possibilidade de acesso ao requerimento pessoal por meio de QR-Code, código externo ou por lista de documentos em trâmite no acesso externo do servidor público, disponibilizada após login do servidor público na plataforma;
- o Possibilidade de configuração de assuntos, de modo a permitir a hierarquização dos

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: 0800 1227 788 ou (35) 3339-4224

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br

home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

serviços disponíveis e facilitar a escolha, pelo do servidor público, do tipo de requerimento pessoal que se pretende protocolizar, através de listagem;

- o Exibição de comprovante de protocolização (código externo) para o servidor público, imediatamente após a inclusão da demanda, no qual constará o setor de gestão de pessoas destinatário do requerimento pessoal ou o subsetor deste, caso vinculado ao assunto selecionado;

- o Possibilidade de configuração de vinculação de anexos identificados por assunto de requerimento pessoal, os quais podem ser obrigatórios ou opcionais, bem como podem ser aceitos em extensões de arquivos específicas;

- o Possibilidade de configuração de prazo automático, em dias, para cada assunto de protocolo do servidor, o qual será exibido no documento;

- o Possibilidade de definição de obrigatoriedade de realização de login verificado pelo servidor público, através de login Gov.br;

- o Possibilidade de o servidor habilitado receber documentos ou itens na forma física e gerar comprovante com as informações do requerimento pessoal, para confirmação de recebimento pelas partes envolvidas.

Quanto ao módulo de aprovação de projetos, o sistema deverá:

- o Permitir a análise de Projetos de construções residenciais unifamiliares e multifamiliares, edificações institucionais, comerciais, de serviços e industriais.

- o Permitir avaliação de Projetos de desmembramento, remembramento, retificação de áreas, loteamentos e condomínios.

- o Permitir avaliar Licenças Ambientais Prévias (LAP), Licenças Ambientais de Instalação (LAI), Licenças Ambientais de Operação (LAO), Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) e Estudos de Impacto Ambiental (EIA-RIMA) e Relatórios de Impacto Ambiental.

- o Permitir criar e editar fluxos de trabalho e processos(workflow).

- o Permitir revisar e fazer anotações em documentos e plantas técnicas em formato PDF diretamente na plataforma.

- o Permitir aplicar carimbo seletônicos em documentos e plantas técnicas.

- o Permitir marcar o processo com o aprovado ou reprovado.

- o Permitir assinar digitalmente documentos e plantas técnicas na plataforma;

- o Permitir anexar Licenças, Alvarás ou Certidões de Projetos, Obras ou Demolições, bem como boletos para pagamento, de forma totalmente digital.

- o Permitir abrir um protocolo de pedido de análise diretamente na plataforma de forma totalmente online, através de um link na página oficial da Prefeitura.

- o Permitir os usuários externos realizarem o envio eletrônico de documentos e plantas técnicas em formato PDF ou DWG.

- o Permitir requisito para efetivar o protocolo dos pedidos condicionado à anexação de todos os documentos previamente definidos como obrigatórios pela Administração Pública.

- o Capacidade de consultar o andamento dos processos pelos usuários externos, incluindo detalhes como data e hora do protocolo, setores pelos quais passou, responsáveis pela análise, pareceres e histórico completo do processo, acessível através de URL ou outro identificador.

- o Permitir incluir requerimentos e formulários, tanto para preenchimento na plataforma quanto para download.

- o Permitir identificar os participantes no projeto, incluindo arquitetos, engenheiros, responsáveis técnicos pelo projeto e pela execução da obra, e proprietários do

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: 0800 1227 788 ou (35) 3339-4224

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br

home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

terreno.

- o Permitir editar os requerimentos e formulários conforme necessário pela Administração, incluindo alterações em leis, decretos e normas.
- o Enviar notificação por e-mail ao usuário externo após o protocolo do pedido.
- o Acesso dos servidores à caixa de entrada do setor e aos documentos anexados no protocolo.
- o Permitir a análise individualizada dos anexos na plataforma, com funcionalidade de revisão/análise para aceitar ou recusar.
- o Permitir fazer anotações e comentários nos documentos durante a análise.
- o Possibilidade de disponibilizar todos os anexos para download, quando necessário.
- o Permitir acompanhar o progresso do processo de forma cronológica tanto para o usuário externo quanto para o servidor, através de uma linha do tempo exibida na tela do protocolo.
- o Permitir assinatura eletrônica de documentos e plantas técnicas anexadas, com a geração de código verificador e QRCode, garantindo a integridade dos arquivos e dados do processo ao final da aprovação dos projetos.
- o Permitir gerar e imprimir um PDF de todo o protocolo, contendo todas as informações e tramitações ocorridas no processo.

5. Da Execução do Objeto

Após a assinatura do contrato, a contratada deverá em até 15 dias iniciar a colher os requisitos necessários, analisar os processos internos, adequá-los da melhor forma a plataforma e iniciar a capacitação dos usuários para a operação do sistema.

Realizar, em documento oficial timbrado da empresa CONTRATADA, a entrega da instalação e a disponibilização do sistema no prazo máximo de 30 dias, informando os endereços de acesso à equipe gestora designada pela CONTRATANTE, que será responsável por aceitar a instalação e a disponibilização.

A implantação do sistema consiste na preparação do sistema informatizado e da equipe de profissionais por parte da Contratante e da Contratada, visando sua entrada em produção. Ela se iniciará após a emissão do Termo de Aceite e deverá ser finalizada em até no máximo 3 meses.

Quanto ao prazo de finalização, este poderá ser revisado mediante prévia justificativa e aceite de ambas as partes.

A CONTRATADA se compromete a efetuar os devidos acompanhamentos durante a execução dos cronogramas, reportando o andamento para a CONTRATANTE.

A CONTRATANTE ficará responsável por manter os serviços implantados em funcionamento após entrega pela CONTRATADA.

6. Da Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

O critério de seleção adotado será o fornecedor que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto;

Para além do critério alhures, será observado à adstrição os requisitos dispostos no presente, bem como a aptidão para o fornecimento do objeto em características, quantidades e prazos compatíveis com esta contratação;

No que tange ao critério de preço, conforme documentos a parte e anexo, pode-se observar que o valor é compatível com o praticado no mercado, nos termos do art. 23, da Lei 14.133/2021.

7. Do Custo Estimado da Aquisição

A presente contratação será de **R\$ 51.840,00 (cinquenta e um mil oitocentos e quarenta**
Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: 0800 1227 788 ou (35) 3339-4224

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br

home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

reais), sendo este definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros dispostos no Art. 23, da Lei 14.133/2021. Conforme apresentado no Estudo Técnico Preliminar e orçamentos anexas.

Anexo ao presente segue as diretrizes e documentos e parâmetros utilizados que deram suporte à obtenção da estimativa alhures.

O valor da proposta deve abranger o frete, impostos, entre outros custos.

A cotação não será adjudicada em preço superior ao valor estimado.

8-Da Adequação Orçamentária

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Plano Anual de Contratação, mais especificamente em seu anexo unidade.

Adequação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Administração

04.122.0052.2.020 3390.39 – Reduzido: 104 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte: 1.500.99

PCA: Unidades: 03 - Secretaria Municipal de Administração

Ramo: 03 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

9-Dos Critérios de Pagamento

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura e, preferencialmente, por meio de cartão de pagamento nos moldes do Art. 75, §4º da Lei 14.133/2021.

Na impossibilidade de realizar o pagamento no modo alhures, este será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Administração contratante atestar a execução/recebimento do objeto do contrato através do Termo Definitivo de Prestação do Serviço.

Se a Nota Fiscal ou Fatura for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas necessárias a sua regulamentação formal, não implicando qualquer ônus para a Administração.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, não cabendo a esta pleitear reajuste de preço, atualização monetária ou quaisquer outros direitos que entender cabível.

O acompanhamento para fins de liquidação contratual se dará através do fiscal: Maria Helena de Souza Pacheco – Secretária de Planejamento, Controle e Avaliação, por sua vez, o contrato será acompanhado pelo gestor: Rodrigo Satiro Bueno – Secretário Municipal de Finanças e Administração.

10-Das Obrigações da Contratante

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço prestado com as especificações constantes neste termo.

Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: 0800 1227 788 ou (35) 3339-4224

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br

home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

comissão/servidores especialmente designado, se for o caso;

Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente termo.

11-Das Obrigações da Contratada

Deverá a CONTRATADA executar o objeto desta licitação, nos moldes do Termo de Referência do edital e de acordo com a Proposta Comercial, no local indicado pela Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde e manter todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

Cumprir e fazer com que seus empregados respeitem a legislação sobre segurança e medicina do trabalho devendo fornecer aos empregados e exigir o uso dos equipamentos de proteção coletivos e individuais, podendo essa utilização ser objeto de verificação, a qualquer momento, pela contratante.

Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas relacionadas aos empregados que participem da execução do objeto contratual, na hipótese de contrato de prestação de serviços;

Responder pelos danos causados diretamente a esta Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação dos serviços.

Cumprir e manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

Os serviços deverão ser prestados pela própria empresa vencedora, ficando expressamente vedada a subcontratação de terceiros.

Todas as despesas com a completa prestação dos serviços, tais como: transporte, alimentação, bem como outras que se fizerem necessárias ao adimplemento dos serviços correrão por conta da empresa vencedora.

Iniciar as atividades para implantação do sistema em no máximo 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, devendo atender todos os requisitos dos módulos analisados e implantá-los no prazo de 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato.

A empresa vencedora deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à prestação dos serviços, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante;

Caso seja necessário solicitar pedido de prorrogação para algum dos prazos acima mencionados, deverá ser solicitado por escrito com as devidas justificativas e protocolado junto à prefeitura.

Qualquer indenização que a prefeitura de Ipumirim, por ventura, venha pagar a terceiros em virtude de vazamentos de dados do sistema por falhas de segurança, será de inteira responsabilidade da contratada.

A empresa vencedora deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à prestação dos serviços, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

Arcar com os ônus trabalhistas, impostos, encargos sociais, incluindo, despesas referentes à transporte aéreo, traslados, hospedagens, alimentação e pagamento de diárias, dentre outros afins, no atendimento a execução dos serviços descritos neste termo, durante toda a vigência contratual;

Após a finalização ou rescisão do contrato, a Empresa deverá fornecer à Prefeitura de Ipumirim um backup restaurável ou em formato de texto contendo o dicionário de dados de todas as tabelas contidas na base de dados, incluindo detalhes sobre os formatos dos campos,

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: 0800 1227 788 ou (35) 3339-4224

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br

home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

relacionamento entre tabelas, indicação de chaves primárias, valores relacionados aos campos enumerados e outros metadados importantes. A Prefeitura de Conceição do Rio Verde reserva-se o direito de verificar os dados fornecidos no backup e confrontá-los com os dados armazenados no sistema, caso a Prefeitura constate divergências ou dúvidas em relação aos dados fornecidos, a Empresa deverá saná-las em até 24

horas, fornecendo relatórios claros e detalhados para explicar as divergências encontradas e realizar ajustes necessários nos dados fornecidos. A fim de possibilitar a verificação dos dados, a Empresa deverá conceder acesso temporário em forma de leitura aos sistemas, permitindo que a Prefeitura de Conceição do Rio Verde acesse os dados armazenados e compare com os dados fornecidos no backup. A verificação dos dados e a solicitação de sanção de divergências serão realizadas no prazo máximo de até 180 dias após o fornecimento do backup.

12-Das Garantias

A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços prestados, especialmente quanto à personalização, instalação, suporte técnico e manutenção do sistema SaaS fornecido. O não atendimento dos requisitos de qualidade poderá ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades previstas.

13-Do Modelo de Gestão Do Contrato

12.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 2.968/2023, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e dacomissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Conceição do Rio Verde, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021" Sendo designado um fiscal mediante portaria, conforme Seção V, art. 24 do referido decreto municipal.

12.2. Caberá ao servidor em comento, para além da obrigação outrora estipula, fiscalizar a execução do objeto licitado, observando os prazos, condições e eventuais violações à execução do mesmo.

12.3. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada quanto aos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto licitado ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório ou empregode material inadequado ou em qualidade inferior.

14-Das Infrações e Sanções Administrativas

13.1. A apuração das Infrações e Sanções Administrativas observará os termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

15-Normas de Regência

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: 0800 1227 788 ou (35) 3339-4224

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br

home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

16-Do Foro

As partes elegem o foro da comarca de Conceição do Rio Verde para dirimir quaisquer conflitos existentes dentre esta contratação.

Conceição do Rio Verde, 02 de abril de 2025.

Rodrigo Satiro Bueno
Secretário Municipal de Finanças e Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE N° 00071/2025 DISPENSA ELETRÔNICA N° 00027/2025

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

(NOME DA EMPRESA)___, (n.º do CNPJ), sediada___(endereço completo)_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a)___, portador(a) da Carteira de Identidade n.º___e do CPF n.º, firmado abaixo, declara sob as penas da lei que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da dispensa; bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos, referentes ao Aviso de Dispensa de Licitação n° 00027/2025 da Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde/MG.

_____, ____ de _____ de _____.

(nome da empresa)

(CNPJ)

(nome por extenso do proprietário ou representante legal)

(cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE Nº 00071/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00027/2025

ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Declaro, para os devidos fins, junto à Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde/MG, sob as penas da lei, que as informações abaixo sobre o fornecedor, CNPJ nº _____, são firmes e verdadeiras:

a) Na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei;

b) Até a presente data, todas as informações constantes da base de dados de Cadastros do Município de Conceição do Rio Verde/MG, são verdadeiras e exprimem a atual situação do fornecedor, comprovada pelos documentos apresentados;

c) O porte da empresa é _____, de acordo com o definido na legislação pertinente, especialmente o disposto no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

d) DECLARA ao Município de Conceição do Rio Verde-MG que atende a todas as condições de habilitação no processo licitatório, e se compromete a disponibilizar os produtos/serviços do objeto que lhe forem adjudicados conforme a descrição deste Edital, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

e) DECLARA junto ao Município de Conceição do Rio Verde-MG, não haver impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;

f) DECLARA não ter recebido do Município de Conceição do Rio Verde-MG, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

g) Declaro para os fins legais, em especial para efeitos da presente LICITAÇÃO, sob as penas da lei, que NÃO EXISTEM FATOS SUPERVENIENTES AO CADASTRAMENTO/HABILITAÇÃO IMPEDITIVOS DO DIREITO DE LICITAR, bem como de não estar impedido de licitar em qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, assumindo ainda a obrigação de declarar qualquer ocorrência posterior a esta declaração, pelo prazo de vigência desta licitação, bem como a obrigação de manter as respectivas condições de cadastramento/habilitação durante o mesmo período.

h) DECLARO não possuir no seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

i) Declaro, ainda, compromisso de informar formalmente a Prefeitura de Conceição do Rio Verde/MG, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou posterior a esta declaração que interfira nos dados constantes dos registros cadastrais

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: 0800 1227 788 ou (35) 3339-4224

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br

home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

do Município Conceição do Rio Verde/MG, inclusive em relação ao porte do fornecedor declarado acima e que até presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação para participação em processo licitatório.

_____, ____ de _____ de _____.

(nome, RG, cargo e assinatura do proprietário ou representante legal)

ATENÇÃO: FAZER EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: 0800 1227 788 ou (35) 3339-4224

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br

home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE Nº 00071/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00027/2025

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

O Município de Conceição do Rio Verde, Poder Executivo, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Praça Prefeito Edward Carneiro, 11, centro, CEP 37430-000, inscrito no CNPJ Nº 18.008.888/0001-74, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Cristiano Henrique Custódio, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF n.º 048.174.796-63 e Carteira de Identidade n.º MG11.804.831, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado à Rua José Ferreira Pinto, nº 26, Bairro Vale do Sol, na cidade de Conceição do Rio Verde–MG, CEP 37.430-000, bem como os (as) interveniente o Secretário Municipal de Finanças e Administração Senhor Rodrigo Satiro Bueno, brasileiro, casado, servidor público, inscrita no CPF sob o nº 057.776.756-97 e Carteira de Identidade nº MG-11.343-056, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliada à Rua Godofredo Lage, nº 02, Bairro Centro, na cidade de Conceição do Rio Verde – MG, CEP 37.430-000, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**, e de outro lado a **EMPRESA** _____, CNPJ Nº _____, sediada à _____, em _____, estado de _____, neste ato representada por _____, portador do RG _____, expedida pela _____, portador do CPF _____, residente e domiciliado _____ nº _____, bairro _____, na cidade de _____, CEP _____, infra- assinado, doravante denominada simplesmente, **CONTRATADO(A)**, com fundamentação na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00027/2025 – COM BASE NA LEI FEDERAL Nº: 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES**, no Decreto 11.317/2022, no Decreto Municipal 2.411/2022 e na Instrução Normativa SEGES 058/2022 da Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde/MG, têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas **CLÁUSULAS** seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação com fornecimento de licença de uso de sistema web em formato SAAS para gestão eletrônica de documentos e processos digitais, com serviços de implantação, configuração, customização, treinamento presencial e remoto, suporte técnico presencial-remoto e manutenção para o Município de Conceição do Rio Verde-MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

2.1. O presente contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/21, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente os princípios da teoria geral dos

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: 0800 1227 788 ou (35) 3339-4224

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br

home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

contratos e disposições de direito privado.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: A prestação de serviço deste contrato está dispensada de processo licitatório, consoante disposições do inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor da cláusula terceira se enquadrar no limite de dispensa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E PAGAMENTO

3.1. Pela execução e entrega dos itens a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ _____ (_____), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Qtd.	Valor Mensal	Valor 12 Meses
1	Direito de uso mensal para software de gerenciamento eletrônico de documentos multiuso, contendo no mínimo os seguintes módulos: - Aplicativo Móvel para Atendimento - Assinatura eletrônica em lote, - Ato Oficial, - Carta de Serviços, - Chamado Técnico, - Circular, - Diário Oficial, - Memorando, - Ofício Eletrônico, - Ouvidoria com Integração ao E-mail Setorial, - Parecer, - Pedido de e-SIC, - Processo Administrativo com Workflow, - Processo Administrativo Disciplinar-PAD, - Processo Seletivo Simplificado, - Protocolo eletrônico do Cidadão, - Protocolo Legislativo, - Requerimento de trânsito, - Requerimento pessoal.	108 usuários	R\$	R\$
2	Serviços de configurações, implantação e treinamento	3 meses	-	-
3	Suporte	Ilimitado	-	-

3.2. Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria, na conta da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e emissão de nota fiscal.

3.3. A CONTRATADA encaminhará a Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde até 02 (dois) dias após solicitação via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal e as respectivas certidões:

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: 0800 1227 788 ou (35) 3339-4224

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br

home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

3.4. Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias à plena execução deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas com a execução de eventual ajuste, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento de 2025:

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

04.122.0052.2.020 3390.39.00 – Reduzido 104 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 1.500.99

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. A presente contratação inicia na data de sua assinatura e vigorará por **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado com base no art. 107, da Lei 14.133/21.

CLAUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1. São condições de execução deste Instrumento:

6.1.1. O objeto deste Instrumento será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes.

6.1.2. O Setor de Compras solicitará o fornecimento do objeto, por meio de ordem de fornecimento, que serão enviadas conforme a demanda da Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde.

6.1.3. A Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde somente aceitará os PRODUTOS que estiverem em conformidade com as especificações constantes das listagens da ordem de fornecimento.

6.1.4. O objeto entregue fora das especificações será devolvido pelo Fiscal de Contrato, mediante Termo de Recusa, sendo que a CONTRATADA terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contados do recebimento do termo, para providenciar a substituição.

6.1.5. A CONTRATADA deverá entregar o objeto solicitado em 05 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

6.1.6. O recebimento e a conferência serão feitos pelo Fiscal de Contrato, a qual atestará a entrega do objeto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: 0800 1227 788 ou (35) 3339-4224

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br

home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

6.1.7. O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

6.1.8. A Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde reserva para si o direito de não receber o objeto com atraso ou desacordo com as especificações e condições constantes neste Instrumento, podendo aplicar as sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS, DOS TRIBUTOS

7.1 - Todos os encargos sociais resultantes do presente Contrato serão da inteira responsabilidade da CONTRATADA.

7.2 - Da mesma forma, os eventuais encargos trabalhistas decorrentes deste Contrato, serão suportados pela CONTRATADA sem qualquer ônus ao CONTRATANTE. Para isso, a CONTRATADA reconhece desde já, ser de sua inteira responsabilidade todos e quaisquer débitos trabalhistas que advenham do presente instrumento.

7.3. O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A CONTRATANTE designará o(a) servidor(a), **Maria Helena de Souza Pacheco – Secretária Municipal de Planejamento, controle e Avaliação**, para acompanhamento e fiscalização do contrato, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução, estabelecendo prazo para a regularização das falhas ou defeitos observados, bem como o(a) servidor(a) **Rodrigo Satiro Bueno, Secretário Municipal de Finanças e Administração**, para gestor do contrato que fará o acompanhamento das atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem o processo de contratação.

8.2. A fiscalização da Administração não permitirá que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas;

8.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o Município de Conceição do Rio Verde/MG.

8.4. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução do contrato, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os objetos contratados, diretamente pelo Fiscal designado.

8.5. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: 0800 1227 788 ou (35) 3339-4224

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br

home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

8.6. É direito da fiscalização rejeitar o produto quando entender que a sua execução está fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos neste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1. São obrigações da Contratante:

- a) Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da CONTRATADA ao local de entrega do objeto;
- b) Emitir, por meio do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde, a Ordem de Fornecimento;
- c) Rejeitar todo e qualquer SERVIÇO/PRODUTO de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Instrumento;
- d) Atestar a execução do objeto deste Instrumento no documento fiscal correspondente;
- e) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;
- f) Fiscalizar a execução desse Instrumento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

9.2. São obrigações da Contratada:

- a) Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Instrumento, bem como as suas cláusulas, preservando a Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Manter, durante toda a vigência deste Instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar a Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- c) Entregar o objeto do presente Instrumento dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;
- d) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Instrumento, durante toda a sua vigência, a pedido da Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde;
- e) Cumprir os prazos previstos neste Instrumento e outros que venham a ser fixados pela Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde;
- f) Responsabilizar-se pela qualidade do objeto, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste instrumento, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: 0800 1227 788 ou (35) 3339-4224

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br

home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

- g) Executar o presente instrumento responsabilizando-se pela perfeição técnica do objeto entregue;
- h) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao contratante a responsabilidade por seu pagamento. O contratante poderá ainda exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos como condição do pagamento dos créditos da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto do presente contrato através de aditivo, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os reajustamentos dos preços propostos estarão ainda sujeitos a Leis Complementares, Medidas Provisórias e Decretos que venham regulamentar novos procedimentos em função de medidas econômicas de interesse do País.

11.2. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo índice oficial do governo, Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 6º, inciso LIX, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

12.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, a Contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

12.2 Nos termos do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes penalidades:

- a) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da homologação;
- b) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução sem prejuízo

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: 0800 1227 788 ou (35) 3339-4224

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br

home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

ao resultado: advertência;

- c) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato;
- d) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02(dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato, conforme cronograma;
- e) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02(dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- f) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: Declaração de Inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02(dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

12.3. As penalidades serão aplicadas mediante regular Procedimento Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa e poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto em Lei.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBEMPREGADA

13.1. A contratada será obrigatoriamente a prestadora dos serviços objeto do presente instrumento, vedada a transferência ou subcontratação sob qualquer forma.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O Contratante poderá rescindir o contrato sem que caiba a Contratada qualquer direito a indenização, independentemente da conclusão por prazo nos seguintes casos:

- a) Manifesta deficiência do serviço;
- b) Reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e no contrato;
- c) Falta grave à juízo do Contratante, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa;
- d) Paralisação ou abandono total ou parcial do serviço, ressalvada as hipóteses de caso fortuito ou força maior;
- e) Descumprimento dos prazos para prestação do serviço;
- f) Prestação do serviço de forma inadequada;
- g) Rescisão, em conformidade com art. 137, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações;
- h) Perda, por parte da Contratada, das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessária à adequada prestação dos serviços;
- i) Descumprimento, pela Contratada, das penalidades impostas pelo Contratante;
- j) Interesse Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A Contratante providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do inciso I do artigo 94 C/Cart. 175 § único ambos da Lei nº 14.133/21.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: 0800 1227 788 ou (35) 3339-4224

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br

home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de **Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais**, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

17.2. E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Conceição do Rio Verde, XX de XXXXXXXX de 2025.

Município de Conceição do Rio Verde – MG
CNPJ nº 18.008.888/0001-74
Cristiano Henrique Custódio Prefeito Municipal
Contratante

Rodrigo Satiro Bueno
Sec. M. de Finanças e Administração
CPF nº 057.776.756-97
Interveniente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – Representante legal
CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

TESTEMUNHA: 1) _____
Nome:
CPF:

2) _____
Nome:
CPF:

Visto do Assessor Jurídico: